



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Lei n.º 14.133/2021

Contratação Direta - Compras e Serviços Dispensas e Inexigibilidades

Setor Requisitante: Diretoria Executiva (DIREX)	
Responsável pela Demanda: Thiago Conceição Mendonça	
E-mail: diretoria@crcse.org.br	Matrícula: 0052

1. Descrição da necessidade, considerando o problema a ser resolvido. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico

- O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC-SE) possui em seu acervo de bens móveis diversas cadeiras utilizadas em suas dependências administrativas e operacionais. A maioria desses bens encontram-se lotadas no auditório, e com o uso contínuo e a passagem do tempo, tais equipamentos apresentam desgaste natural, como avarias em componentes mecânicos, estruturas metálicas, rodízios, estofados e outros. Esses problemas comprometem não apenas a funcionalidade e a ergonomia das cadeiras, mas também a segurança e o conforto dos colaboradores, visitantes e participantes em cursos e eventos promovidos pela Autarquia.
- A manutenção corretiva visa restaurar as condições adequadas de uso das cadeiras lotadas no setor auditório, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições onerosas a curto prazo. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os reparos sejam realizados com eficiência, qualidade e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.
- Além disso, a terceirização desse serviço assegura a alocação otimizada de recursos, permitindo que o CRCSE concentre seus esforços em suas atividades-fim, principalmente o desenvolvimento profissional, com a realização de cursos/eventos e o registro, por meio das solenidades de entregas de carteiras dos profissionais da contabilidade.
- Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de cadeiras apresenta-se como uma medida econômica, segura e necessária para atender à demanda atual, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente de trabalho adequado para todos os usuários das instalações do CRCSE.

2. Descrição sucinta do objeto
<ul style="list-style-type: none"> • Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
3. Plano de Contratações Anual – PCA / Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTI (conforme o caso):
<ul style="list-style-type: none"> • A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do CRCSE para o exercício de 2025.
4. Projeto do Plano de Trabalho:
<ul style="list-style-type: none"> • 5008-MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA
5. Conta-Contábil:
<ul style="list-style-type: none"> • 6.3.1.3.02.01.029- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS
6. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação de serviços
<ul style="list-style-type: none"> • O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço. • Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.
7. Indicação dos membros da equipe de planejamento (identificar o Integrante Requisitante, conforme o caso):
<ol style="list-style-type: none"> 1. Marta Maria Costa Nunes 2. Thiago Conceição Mendonça 3. Gabriela Marques Silva

Aracaju/SE - 02 de janeiro de 2025.

Responsável pela Formalização da Demanda

Thiago Conceição Mendonça

Diretor Executivo

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada

Para manifestação do Presidente.

Autorizo a abertura do respectivo processo conforme preconiza a legislação e demais normas aplicáveis.

Contador Ionas Santos Mariano

Presidente do CRCSE

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 02/01/2025, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 03/01/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0654339** e o código CRC **86ED463F**.

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : PRESIDENCIA				
935	MESA MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO GERENCIAL COM ARMÁRIO E GAVETEI ATIVO PRESIDENCIA MESA DE ESCRITÓRIO EXECUTIVO GERENCIAL COM ARMÁRIO PEDESTAL E GAVETEIRO GERENCIAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	4.040,00
934	POLTRONA POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO EM TECIDO ATIVO PRESIDENCIA POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO EM TECIDO QUE SERÁ UTILIZADA NA SLA DA PRESIDENCIA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.310,00
933	POLTRONA POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO EM TECIDO ATIVO PRESIDENCIA POLTRONA FIXA ESPALDAR BAIXO EM TECIDO UTILIZADA NA SALA DA PRESIDÊNCIA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.310,00
932	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO ATIVO PRESIDENCIA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO PARA USO DA SALA DA PRESIDÊNCIA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.500,00
901	AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA 18K ATIVO PRESIDENCIA ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDIMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	2.803,20
915	PERSIANAS AQUISIÇÃO DE PERSINANS HORIZONTAL ATIVO PRESIDENCIA AQUISIÇÃO DE PERSIANAS HORIZONTAL QUE SERÁ UTILIZADA NA SLA DO PRESIDENTE.	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES SALA DA PRESIDENCIA	12/03/2019	520,00
TOTAL DE REGISTROS  6				11.483,20

Localização : C.P.D				
896	AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER MIDEA 9K ATIVO C.P.D ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDIMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	1.752,00
899	AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER MIDEA 18K ATIVO C.P.D ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDIMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	2.803,20
TOTAL DE REGISTROS  2				4.555,20

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
990	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	5.720,00
1046	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1049	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1048	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1047	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1045	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1044	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1042	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1043	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1041	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1057	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1063	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1062	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1061	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1060	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1059	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1058	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1050	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1056	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1055	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1054	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1053	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1052	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1051	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1064	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1020	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1025	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1024	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1023	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1022	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1021	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1026	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1019	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1018	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1017	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1016	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1015	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1014	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1040	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1034	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1039	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1038	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1037	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1036	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1035	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1027	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1033	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1032	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1031	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1030	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1029	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1028	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1013	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1099	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1104	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1103	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1102	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1101	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1100	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1105	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1098	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1097	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1096	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1095	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1094	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1093	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1092	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1112	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1117	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1116	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1115	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1114	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1113	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1106	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1111	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1110	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1109	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1108	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1107	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1065	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1072	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1077	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1076	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1075	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1074	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1073	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1078	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1071	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1070	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1069	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1068	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1067	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1066	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1091	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1085	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1090	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1089	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1088	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1087	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1086	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1079	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1084	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1083	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1082	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1081	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1080	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1007	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1003	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
997	CADEIRA CADEIRA AUDITÓRIO PARA OBESO ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL PARA OBESO COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	454,06
998	CADEIRA CADEIRA AUDITÓRIO PARA OBESO ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL PARA OBESO COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	454,06

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
999	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1000	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1001	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓV ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1002	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1012	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1009	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1011	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1010	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1004	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1008	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
1006	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : AUDITORIO				
1005	CADEIRA CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL ATIVO AUDITORIO CADEIRA DO AUDITÓRIO EMPILHÁVEL COM PRANCHETA MÓVEL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	370,52
985	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
986	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
987	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
988	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	03/05/2019	1.327,50
984	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
983	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
982	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO AUDITORIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
904	AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER MIDEA HW 60K ATIVO AUDITORIO ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDIMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	8.760,00
925	OUTROS SUPORTE DE TETO BRANCO PARA PROJETOR ATIVO AUDITORIO AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE TETO BRANCO PARA UTILIZAR O PROJETOR	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	05/04/2019	158,00
921	PROJETOR MULTIMIDIA PROJETOR EPSON POWERLITE ATIVO AUDITORIO PROJETOR EPSON POWERLITE S41 3 LCD SVGA 3300 LUME V11H842024 BRANCO BIVOLT	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	2.450,00

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
--------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------	------------------------------	-------------

Localização : **AUDITORIO**

913	PERSIANAS AQUISIÇÃO DE PERSIANA ROLO BLACKOUT AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	12/03/2019	5.640,00
923	TELA DE PROJEÇÃO TELA RETRÁTIL 110" 2X2 SUMAY AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	680,00
928	PULPITO REFERENTE A COMPRA DE UM PUPITO EM ACRILICO MED 40X120CM AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	07/05/2019	1.550,00
918	TELEVISÃO TV 40P TCL LED AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	1.870,00
920	TELEVISÃO AQUISIÇÃO DE TV 50P AOC LED AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	2.998,00
919	TELEVISÃO TV 50P AOC LED SMART AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	2.998,00
989	PALCO PALCO EM MADEIRA REVESTIDO DE CARPETE AUDITORIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	7.000,00

TOTAL DE REGISTROS  139

94.116,50

Localização : **OUTROS**

929	PERSIANAS AQUISIÇÃO DE 15 PERSIANAS COM BANDO EM PVC OUTROS	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	08/05/2019	15.350,00
-----	-------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------	------------	-----------

TOTAL DE REGISTROS  1

15.350,00

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : COROA DO MEIO				
927	IMÓVEL SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE ACM EM FACHADA ATIVO COROA DO MEIO SERVIÇO DE PINTURA E APLICAÇÃO DE ACM NA FACHADA	1.2.2.2.02.01.001 SEDE NAO INFORMADO	25/04/2019	32.890,00
912	IMÓVEL REFERENTE A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO ATIVO COROA DO MEIO REFERENTE A INCORPORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO (CONSTRUÇÃO DO AUDITÓRIO), REALIZADOS EM 2017 E 2018	1.2.2.2.02.01.001 SEDE NAO INFORMADO	21/12/2018	1.006.717,32
TOTAL DE REGISTROS  2				1.039.607,32

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : PLENÁRIO				
954	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.900,00
955	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.400,00
953	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.900,00
957	MESA MESA PLATAFORMA C FECHAM FRONTAL E LATERAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA COM FECHAMENTO FRONTAL E LATERAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	8.504,00
958	MESA MESA PLATAFORMA C FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.000,00
959	MESA MESA PLATAFORMA C FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA C FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.000,00
952	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.900,00
951	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.900,00
950	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.900,00
949	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.900,00
948	MESA MESA RETA PARA 1 PESSOA ATIVO PLENÁRIO MESA RETA PARA 1 PESSOA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	700,00

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : PLENÁRIO				
956	MESA MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL ATIVO PLENÁRIO MESA PLATAFORMA SIMPLES COM FECHAMENTO FRONTAL	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.400,00
960	ARMARIO ARMÁRIO BAIXO PEDESTAL COM 2 PORTAS ATIVO PLENÁRIO ARMÁRIO BAIXO PEDESTAL COM 2 PORTAS	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	700,00
975	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
940	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	815,00
939	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	815,00
938	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	815,00
937	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	815,00
936	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	815,00
974	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
941	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR BAIXO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	815,00
976	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : PLENÁRIO				
977	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
978	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
979	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
980	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
981	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
961	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTA ENCOSTO EM TELA ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
971	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
966	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
967	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
968	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
969	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO EM TELA	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : PLENÁRIO				
964	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
970	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
965	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
972	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
973	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
963	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
962	POLTRONA POLTRONA GIRATÓRIA ESPALDAR ALTO BRAÇOS REGULÁVEIS E ENCOSTO ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.327,50
903	AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER MIDEA HW 30K 220 ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	5.840,00
902	AR CONDICIONADO CONDENSADORA E EVAPORADORA SPRINGER MIDEA 30K ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	5.840,00
926	OUTROS AQUISIÇÃO DE SUPORTE DE TETO BRANCO PARA UTILIZAR O PROJETOR ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	05/04/2019	158,00
922	PROJETOR MULTIMIDIA PROJETOR EPSON POWERLITE S41 3 LCD SVGA 3300 LUME V11H842024 ATIVO PLENÁRIO	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	2.450,00
	PROJETOR EPSON POWERLITE S41 3 LCD SVGA 3300 LUME V11H842024 BRANCO BIVOLT			

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
--------	-------------------------------------------------------------------	---------------------------------	------------------------------	-------------

Localização : **PLENÁRIO**

914	PERSIANAS AQUISIÇÃO DE PERSIANAS E CORTINAS ATIVO PLENÁRIO AQUISIÇÃO DE 3.000M PERSIANAS E CORTINAS QUE ESTÃO SENDO UTILIZADAS NO PLENÁRIO.	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES PLENARIO	12/03/2019	2.820,00
945	LONGARINA LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO ATIVO PLENÁRIO LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.970,00
947	LONGARINA LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO ATIVO PLENÁRIO LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.970,00
946	LONGARINA LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO ATIVO PLENÁRIO LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.970,00
944	LONGARINA LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO ATIVO PLENÁRIO LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.970,00
943	LONGARINA LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO ATIVO PLENÁRIO LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.970,00
942	LONGARINA LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO ATIVO PLENÁRIO LOGARIAN 3 LUGARES ESPALDAR MEDIO COM BRAÇO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	1.970,00
924	TELA DE PROJEÇÃO TELA RETRÁTIL 110" 2X2 SUMAY ATIVO PLENÁRIO TELA RETRÁTIL 110" 2X2 SUMAY	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	680,00
916	TELEVISÃO TV 32P AOC LED ATIVO PLENÁRIO AQUISIÇÃO DE TV 32P AOC LED HD USB HDMI LE 32M1475	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	1.180,00

TOTAL DE REGISTROS  53

99.659,50

Localização : **ASSESSORIA JURÍDICA**

900	AR CONDICIONADO EVEPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER MIDEA 18K 220 BAIXADO ASSESSORIA JURÍDICA ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDEMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018 31/12/2018	2.803,20
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------	--------------------------	----------

TOTAL DE REGISTROS  1

2.803,20

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : ATENDIMENTO				
995	GALERIA DOS EX PRESIDENTES CONFECÇÃO DA GALERIA DOS EX PRESIDENTES ATIVO ATENDIMENTO CONFECÇÃO DA GALERIA DOS EX PRESIDENTES (PAINEL MDF, LETRAS EM INOX, QUADROS DE MADEIRA E 21 FOTOS.	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	24/05/2019	13.200,00
TOTAL DE REGISTROS  1				13.200,00
Localização : COBRANÇA				
898	AR CONDICIONADO EVAPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER 12K ATIVO COBRANÇA ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDEMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	2.102,40
TOTAL DE REGISTROS  1				2.102,40
Localização : VICE PRESIDENCIA				
897	AR CONDICIONADO AQUISIÇÃO DE UMA EVAPORADORA E CONDENSADORA SPRINGER 9K ATIVO VICE PRESIDENCIA ADQUIRIDO PELA TERRA EMPREENDEMENTOS DEVIDO AO SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DA SEDE UMA (01) EVAPORADORA	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/12/2018	1.752,00
TOTAL DE REGISTROS  1				1.752,00
Localização : SALA DE REUNIÃO				
931	MESA MESA DE REUNIÃO COM ARMÁRIO PEDESTAL ATIVO SALA DE REUNIÃO MESA DE REUNIÃO COM ARMÁRIO PEDESTAL PARA USO DA SALA DE REUNIÃO DAS CÂMARAS	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	3.136,00
992	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO 12000BTU ATIVO SALA DE REUNIÃO AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12000 BTU/H	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	21/05/2019	1.496,00
996	OUTROS IDENTIDADE VISUAL DO CRCSE ATIVO SALA DE REUNIÃO CONFECÇÃO DE LETRAS EM CAIXA ALTA E TOTEM DO CRC/ACM ALUMINIO AZUL, COM ILUMINAÇÃO E ROUTER DIGITAL	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/05/2019	17.291,50
930	PAINEL PAINEL DE TV EM MDF ATIVO SALA DE REUNIÃO PAINEL DE TV EM MDF PARA SALA DE REUNIÃO DAS cÂMARAS	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	08/05/2019	2.000,00
917	TELEVISÃO AQUISIÇÃO DE TV 32P AOC ATIVO SALA DE REUNIÃO AQUISIÇÃO DE TV 32P AOC LED HD USB HDMI LE 32M1475	1.2.2.2.01.01.002 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO INFORMADO	05/04/2019	1.180,00
TOTAL DE REGISTROS  5				25.103,50

Usuário : SIMONE

Número	Descrição Complemento Situação Localização Observação	Class. Contábil Centro Custo	Data Aquisição Data Baixa	Valor Atual
Localização : PARTE EXTERNA				
905	PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO PLATARFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL ATIVO PARTE EXTERNA PLATAFORMA DE ELEVAÇÃO VERTICAL UNI MOD ST-STANDART-UNIVERSAL ELEVADORES ADQUIRIDO PELA CONSTRURORA TERRA EM	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	37.084,00
TOTAL DE REGISTROS  1				37.084,00

Localização : PARTE INTERNA SUPERI				
994	BEBEDOURO AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO DE ÁGUA ATIVO PARTE INTERNA SUPERIAO INFORMADO AQUISIÇÃO DE 01 BEBEDOURO DE ÁGUA- GALÃO AUTOMÁTICO	1.2.2.2.01.01.001 MÓVEIS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO NAO INFORMADO	17/05/2019	600,00
906	EXTINTORES EXTINTOR DE PÓ ATIVO PARTE INTERNA SUPERIAO INFORMADO EXTINTOR PQS ABC 06 KG COM SUPORTE	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	195,29
907	EXTINTORES EXTINTOR EM PÓ ATIVO PARTE INTERNA SUPERIAO INFORMADO EXTINTOR PQS ABC 06 KG COM SUPORTE	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	195,29
TOTAL DE REGISTROS  3				990,58

Localização : PARTE INTERNA TÉRREA				
908	EXTINTORES EXTINTOR DE ÁGUA ATIVO PARTE INTERNA TÉRREA O INFORMADO EXTINTOR PQS ABC 06 KG COM SUPORTE	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	195,29
909	EXTINTORES EXTINTOR DE ÁGUA ATIVO PARTE INTERNA TÉRREA O INFORMADO EXTINTOR PQS ABC 06 KG COM SUPORTE	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	195,29
910	EXTINTORES EXTINTOR EM ÁGUA ATIVO PARTE INTERNA TÉRREA O INFORMADO EXTINTOR PQS ABC 06 KG COM SUPORTE	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	195,29
911	EXTINTORES EXTINTOR DE ÁGUA ATIVO PARTE INTERNA TÉRREA O INFORMADO EXTINTOR PQS ABC 06 KG COM SUPORTE	1.2.2.2.01.01.003 INSTALAÇÕES NAO INFORMADO	21/12/2018	195,29
TOTAL DE REGISTROS  4				781,16

TOTAL DE REGISTROS  220 **1.348.588,56**

Fim de Relatório



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia equipe de planejamento para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Ficam designados (as) os (as) funcionários (as) abaixo relacionados (as) para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

§ Marta Maria Costa Nunes, coordenadora;

§ Thiago Conceição Mendonça;

§ Gabriela Marques Silva.

Art. 2º A equipe de planejamento de contratação deverá elaborar e assinar os atos pertinentes à fase interna da licitação ou contratação direta, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 02/01/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655946** e o código CRC **E925F10D**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

SEI nº 0655946



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

PORTARIA CRCSE N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Nomear Gestores e Fiscais de Contrato, para responder pela Gestão, Acompanhamento, Fiscalização e Avaliação da execução do contrato decorrente do Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe

Gestor Titular	Marylia Grazielle Barreto Oliveira
Gestor Substituto	Sandra Regina Menezes dos Santos
Fiscal Administrativo (Titular)	Marta Maria Costa Nunes
Fiscal Administrativo (Suplente)	Gabriela Marques Silva

Objeto:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
----------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Art. 2º A equipe de gestores e fiscais de contrato deverá adotar o Decreto nº 11.246/2022, que dispõe sobre a atuação dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da administração pública federal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade enquanto permanecer vigente o contrato.

Art. 4º Dê ciência aos interessados e cumpra-se.

CONTADOR IONAS SANTOS MARIANO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 02/01/2025, às 14:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655947** e o código CRC **5865D10A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Thiago Conceição Mendonça**, matrícula 0052, empregado deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apto para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Thiago Conceição Mendonça

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 02/01/2025, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655948** e o código CRC **708F2F84**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

SEI nº 0655948



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marta Maria Costa Nunes**, matrícula 0008, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para coordenadora da equipe de planejamento e fiscal efetiva de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marta Maria Costa Nunes,

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 02/01/2025, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655949** e o código CRC **12F1189A**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Gabriela Marques Silva**, matrícula 0091, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para membro da equipe de planejamento e fiscal suplente de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Gabriela Marques Silva

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 03/01/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655950** e o código CRC **A1DD2C16**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Sandra Regina Menezes dos Santos**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestora Substituta de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Sandra Regina Menezes dos Santos

Assinado eletronicamente via SEI na data consignada



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Regina Menezes dos Santos, Assistente Técnico - Técnico em Contabilidade**, em 02/01/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655951** e o código CRC **C8D1A340**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

SEI nº 0655951



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

TERMO DE CIENTIFICAÇÃO

Em conformidade com o previsto no §1º do art. 8º do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, eu, **Marylia Grazielle Barreto Oliveira**, empregada deste Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, registro minha cientificação quanto a indicação para Gestor Titular de contrato, conforme Portaria (s) de Designação acostada ao presente processo.

Nos termos do que estabelece o art. 10 do Decreto nº 11.246/2022, informo que:

Encontro-me apta para a atribuição a mim conferida

Necessito de treinamento para a atribuição a mim conferida, considerando a especificidade dos serviços objeto do presente processo.

Declaro pleno conhecimento das disposições previstas no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022.

Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Assinado eletronicamente via SEI na data consigna



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 03/01/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0655952** e o código CRC **13C19139**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Trata-se do processo de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Posto isto, encaminha-se os autos do processo ao Setor de Contabilidade para que seja informada a existência dotação orçamentária, projeto e conta.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
Diretor Executivo do CRCSE
Documento Assinado Eletronicamente Via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 07/01/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660845** e o código CRC **AFB59E11**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Conforme solicitação do despacho 0660936, informamos que existe no Projeto 5008, na conta

- 6.3.1.3.02.01.029- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS , o valor de R\$ **22.104,00**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 07/01/2025, às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0660936** e o código CRC **4BB4C271**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

1. DO OBJETO:

- 1.1. Elaborar estudos técnicos preliminares com objetivo de analisar solução mais vantajosa para obter os serviços especializados em manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

2. INTRODUÇÃO:

- 2.1. As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de políticas públicas. Neste sentido, o planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de serviços previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos recursos públicos. (SEGES/MPOG, 2017).
- 2.2. Com o advento da Instrução Normativa 05, de 26 de maio de 2017, a Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão definiu regras na instrução processual para análise dos possíveis cenários, com o objetivo de garantir a prestação dos serviços especializados em manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.
- 2.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste ETP e no TR.
- 2.4. Assim, elaboramos este estudo técnico preliminar, como primeira etapa do planejamento da presente contratação, visando assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) necessita analisar as possíveis soluções disponíveis internamente e externamente, com foco na prestação dos serviços com expertise comprovada em manutenção de mobiliários, observando os limites de valor previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 para dispensa de licitação.
- 3.2. Esses serviços de manutenção corretiva são fundamentais para o suporte das atividades administrativas e para a interação com os profissionais de contabilidade, sociedade e demais stakeholders, por meio da realização de cursos e eventuais auditorias do CRCSE, composto atualmente por um acervo de 121 cadeiras.
- 3.3. Atualmente, identificou-se a necessidade urgente de realizar manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao seu acervo de bens móveis. O objetivo é preservar a funcionalidade e segurança dos mobiliários, bem como garantir um ambiente ergonomicamente seguro para os usuários.
- 3.4. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação pública e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Termo de Referência. Assim, o ETP busca reduzir o risco do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe contratar algo que seja tecnicamente inadequado ou que atente contra o meio ambiente.
- 3.5. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas e nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas no ETP e no TR.
- 3.6. O ETP tem por objetivo ainda atender os ditames da IN nº 58/2022, Portaria CRCSE nº 026/2024 e o que preconiza a Lei 14.133 de 2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais:

4.1.2. A contratação deverá contemplar:

- a) Manutenção corretiva das cadeiras, incluindo substituição de peças danificadas e reparos estruturais.
- b) Verificação e ajustes para garantir ergonomia e segurança, em conformidade com a NR-17.

4.2. Requisitos Técnicos da Empresa:

- 4.2.1. Apresentação de **atestado de capacidade técnica** emitido por pessoa jurídica para quem a empresa prestado serviços semelhantes;
- 4.2.2. Disponibilidade de profissionais especializados na manutenção de mobiliários;
- 4.2.3. Garantia de fornecimento de peças compatíveis e de qualidade equivalente ou superior às originais.

3. Requisitos de garantias e assistência técnica:

- 1. Garantia mínima de 90 (noventa dias) para as peças novas e serviços executados;
- 2. Responsabilidade pela correção de eventuais falhas ou defeitos identificados dentro do período de garantia sem ônus adicional para o CRCSE.

5. ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

1. Contratação de Empresa Especializada por Dispensa de Licitação:

Descrição: Contratar uma empresa terceirizada especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva, utilizando a modalidade de dispensa de licitação, desde que observados os limites de valor previstos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Vantagens:

- a) Processo ágil e eficiente;
- b) Atendimento técnico especializado com garantia de qualidade;
- c) Redução de custos em relação aos serviços de manutenção corretiva das cadeiras;
- d) Conformidade legal e simplicidade na tramitação.

Desvantagens:

- e) Limitação de valores para enquadramento na dispensa de licitação;
- f) Necessidade de pesquisa prévia robusta para justificar o preço.

2. Contratação de Empresa Especializada por Licitação (Pregão Eletrônico)

Descrição: Realizar um processo licitatório por meio de pregão eletrônico para selecionar a empresa que oferecer a proposta mais vantajosa, considerando critérios técnicos e financeiros.

Vantagens:

- a) Maior transparência e competitividade;
- b) Possibilidade de alcançar economia pela competição entre fornecedores;
- c) Atendimento especializado com garantia técnica.

Desvantagens:

- d) Processo mais longo e burocrático;
- e) Demanda maior de recursos internos para elaboração e acompanhamento do processo.

3. Manutenção Realizada por Colaboradores Internos

Descrição: Capacitar colaboradores internos para executar os serviços de manutenção corretiva, utilizando ferramentas e peças adquiridas previamente.

Vantagens:

- a) Redução de custos com contratação externa;

b) Controle interno total sobre a execução dos serviços.

Desvantagens:

- a) Necessidade de investimento em capacitação e ferramentas;
- b) Execução potencialmente menos eficiente e com menor qualidade técnica;
- c) Risco de não atender às normas de ergonomia e segurança (NR-17).
- d) Não há empregado(a) no quadro ocupante de cargo técnico referente a realização dos serviços em questão.

4. Aquisição de Novas Cadeiras em Substituição

Descrição: Substituir as cadeiras danificadas por novas, eliminando a necessidade de manutenção corretiva.

Vantagens:

- a) Renovação completa do acervo;
- b) Redução da necessidade de reparos futuros;
- c) Garantia de conformidade com normas técnicas e ergonômicas.

Desvantagens:

- a) Alto custo inicial;
- b) Geração de resíduos, exigindo planejamento para descarte ou reciclagem;
- c) Não aproveita os recursos já investidos nas cadeiras existentes.

5. Contratação por Meio de Ata de Registro de Preços:

Descrição: Verificar se há uma ata de registro de preços vigente que contemple serviços de manutenção corretiva de mobiliários, possibilitando a adesão ao registro sem a necessidade de um novo processo licitatório.

Vantagens:

- a) Redução do tempo e custos administrativos;
- b) Garantia de preços previamente negociados;
- c) Conformidade com a legislação vigente.

Desvantagens:

- a) Limitação pela existência de uma ata com serviços compatíveis;
- b) Risco de o fornecedor registrado não atender às necessidades específicas do CRCSE.
- c) Demora para atender a demanda urgente, dado o início das atividades do CRCSE para o exercício de 2025.

6. JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA

6.1. Contratação de Empresa Especializada por Dispensa de Licitação

6.1.2. Justificativa da Solução: A contratação de uma empresa especializada por meio de dispensa de licitação, conforme o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é a solução mais adequada e vantajosa, considerando:

- a) Urgência no atendimento à demanda:** O início das atividades do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) em janeiro de 2025, associado a uma agenda intensa de cursos, eventos e solenidades de entrega de carteiras físicas, exige um ambiente funcional, confortável e seguro para colaboradores, associados e visitantes.
- b) Rapidez no processo:** A dispensa de licitação é mais célere do que outras modalidades, como o pregão eletrônico, possibilitando a contratação dentro do prazo necessário para atender às demandas do Conselho.
- c) Redução de custos:** A manutenção corretiva das cadeiras é uma alternativa econômica em relação à aquisição de novos mobiliários.
- d) Eficiência e qualidade técnica:** A empresa contratada deverá oferecer serviços especializados, com garantia de qualidade e conformidade técnica, restabelecendo a funcionalidade e a ergonomia das

cadeiras.

6.2. Requisitos Complementares para Atendimento à Urgência

6.2.1. Para garantir a celeridade e eficiência da contratação, será realizada:

- a) **Pesquisa de mercado imediata:** Levantar cotações de preços com empresas especializadas que possam atender no menor prazo possível.
- b) **Definição de prazo reduzido para execução:** A empresa contratada deverá concluir os serviços em tempo hábil, garantindo que todas as cadeiras estejam em pleno funcionamento em até o fim de janeiro de 2025.
- c) **Formalização rápida do contrato:** Preparar os documentos e justificativas de dispensa de licitação de forma antecipada, garantindo agilidade na tramitação interna e externa.

6.3. A contratação por dispensa de licitação, observando o limite de valores e a urgência do processo, é essencial para atender às demandas do CRCSE com a rapidez e eficiência necessárias. Essa solução garante que o ambiente esteja devidamente equipado para as atividades do Conselho em 2025, possibilitando a realização de eventos e solenidades, promovendo um atendimento de qualidade a todos os públicos.

6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO DO OBJETO:

6.1. Após análise, recomenda-se que o objeto da contratação não seja parcelado, ou seja, que os serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis, lotados no auditório sejam contratados de forma integrada.

Justificativa:

- ü Simplicidade Operacional: A contratação integrada reduz a complexidade administrativa e os riscos de incompatibilidade técnica entre fornecedores.
- ü Responsabilidade Unificada: Um único fornecedor será responsável por garantir a entrega de ambos os serviços, facilitando a fiscalização e a cobrança por resultados.
- ü Eficiência Técnica: A integração dos serviços assegura maior coerência e alinhamento entre os fornecedores especializados nos serviços, reduzindo falhas.
- ü Custo-Benefício: A contratação integrada pode gerar economia de escala, otimizando os custos globais do projeto.

7. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

7.1. O alinhamento da presente contratação se encontra respaldado no Plano de Contratações Anual - PCA – 2025.

8. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII, art. 7º, IN SEGES/ME n.º 40/2020)

8.1. A CONTRATADA deve promover o uso e entrega de produtos que causem menor dano ambiental, adotando, naquilo que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade dispostos no artigo 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

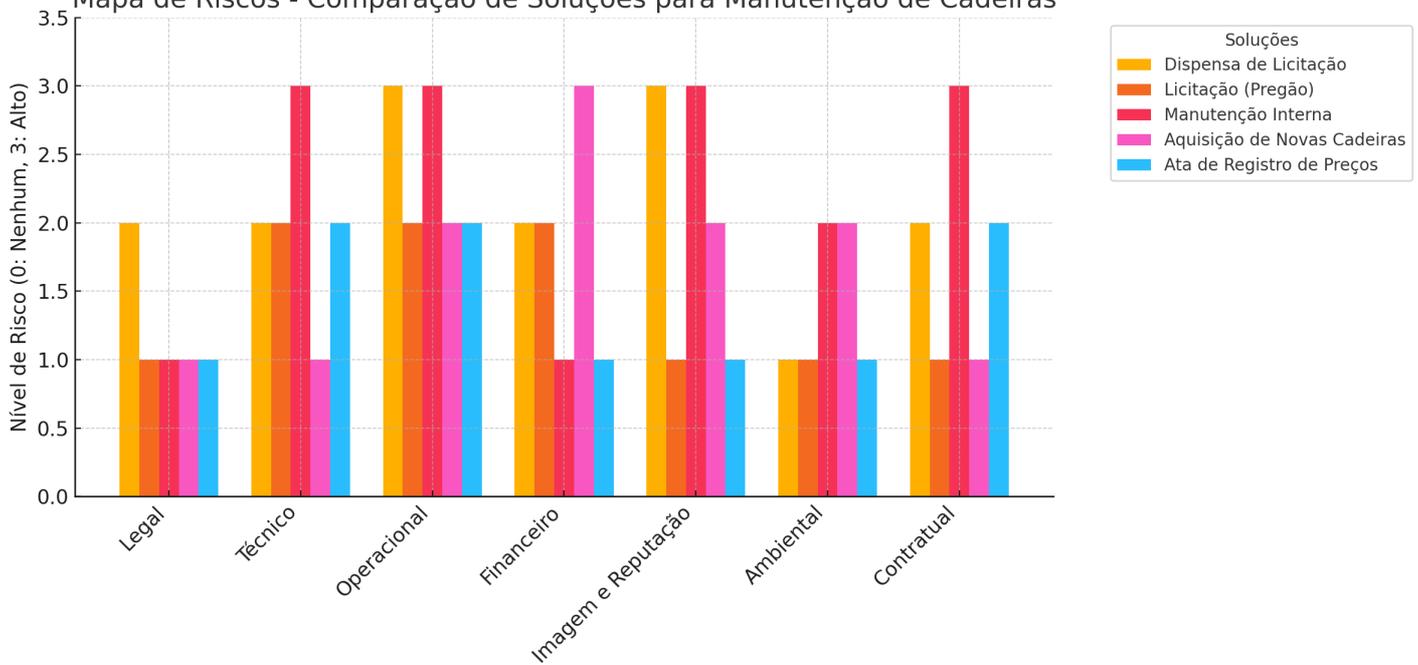
9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE O ESTUDO:

- 9.1. A contratação visa suprir as necessidades dos setores administrativos do CRCSE, garantindo o pleno funcionamento de todas as áreas e a comunicação formal com entre o público interno e externo.
- 9.2. Posto isto, a presente comissão decide pela viabilidade da contratação, com foco em garantir a continuidade e a eficácia dos serviços propostos colaborando com o fluxo dos trabalhos e atividades desempenhadas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRCSE), especialmente as atividades finalísticas de registro e desenvolvimento profissional, no que cabe a realização de solenidade de entregas de carteiras físicas e a realização de cursos e eventos em prol dos profissionais da contabilidade de Sergipe.

MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. COMPARATIVO DOS RISCOS

Mapa de Riscos - Comparação de Soluções para Manutenção de Cadeiras



Categoria	Dispensa de Licitação	Licitação (Pregão)	Manutenção Interna	Aquisição de Novas Cadeiras	Ata de Registro de Preços
Legal	2	1	1	1	1
Técnico	2	2	3	1	2
Operacional	3	2	3	2	2
Financeiro	2	2	1	3	1
Imagem e Reputação	3	1	3	2	1
Ambiental	1	1	2	2	1
Contratual	2	1	3	1	2

2. DESCRIÇÃO DOS RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO:

Categoria	Descrição do Risco	Probabilidade	Impacto	Medidas Mitigadoras
Legal	Descumprimento dos limites legais para dispensa de licitação (art. 75 da Lei nº 14.133/2021).	Média	Alto	Realizar pesquisa de mercado criteriosa para justificar o preço e comprovar conformidade com os limites legais.
Técnico	Qualidade insatisfatória dos serviços prestados pela empresa contratada.	Média	Alto	Exigir atestados de capacidade técnica e garantir cláusulas contratuais claras quanto à qualidade e garantias.
Operacional	Atraso na execução dos serviços, comprometendo o início das atividades do Conselho em janeiro de 2025.	Alta	Alto	Estabelecer cronograma detalhado no contrato e prever penalidades por descumprimento de prazos.
Financeiro	Superestimativa ou subestimativa do valor dos serviços.	Média	Médio	Realizar ampla pesquisa de preços junto a fornecedores e verificar adequação ao orçamento disponível.
Imagem e Reputação	Reclamações de associados ou colaboradores devido à demora ou baixa qualidade no ambiente de trabalho.	Alta	Alto	Garantir comunicação clara sobre as ações e contratar empresa confiável com histórico positivo no mercado.
Ambiental	Descarte inadequado de peças substituídas durante a manutenção.	Baixa	Médio	Exigir que a empresa contratada siga as normas de descarte ambientalmente corretas e apresente comprovantes de destinação.
Contratual	Não cumprimento do escopo ou ausência de garantias pós-serviço.	Média	Alto	Incluir cláusulas contratuais robustas e realizar acompanhamento técnico durante e após a execução dos serviços.

3. ANÁLISE DE PROBABILIDADE E IMPACTO

3.1. Alta Probabilidade e Alto Impacto: Atrasos na execução e insatisfação com a qualidade dos serviços.

3.2. Média Probabilidade e Alto Impacto: Descumprimento legal ou técnico, problemas contratuais.

3.3. Baixa Probabilidade e Médio Impacto: Riscos ambientais.

4. ESTRATÉGIAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

4.1. Planejamento e Prevenção:

- a) Elaborar Termo de Referência detalhado, especificando prazos, qualidade e garantias.
- b) Pesquisar fornecedores com reputação comprovada no mercado.
- c) Verificar a regularidade jurídica e fiscal da empresa antes da contratação.

5. MONITORAMENTO E CONTROLE:

- a) Acompanhar a execução dos serviços por meio de vistorias periódicas e relatórios técnicos.
- b) Designar responsáveis para fiscalizar o cumprimento do contrato.

6. MEDIDAS CORRETIVAS:

- 6.1. Aplicar penalidades contratuais em caso de atrasos ou falhas nos serviços.
- 6.2. Exigir reparação imediata de serviços insatisfatórios, sem custo adicional ao CRCSE.

Aracaju/SE, 06 de janeiro de 2025.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da Equipe de Planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da Equipe de Planejamento

Maria Salete Barreto Leite
Autoridade competente pela validação do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 07/01/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 07/01/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 08/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 08/01/2025, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662412** e o código CRC **5AFBC7C5**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESPECIFICAÇÃO/CAPACIDADE (Btus)	QUANT. ITENS	SETOR/ÁREA	VALOR REFERÊNCIA
A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.	121	AUDITÓRIO	R\$ 5.540,00

1.3. O número de cada bem móvel encontra-se listado no Relatório de Bens Patrimoniais, constante no anexo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC-SE) possui em seu acervo de bens móveis cadeiras utilizadas em suas dependências administrativas e operacionais. A maioria desses bens encontra-se lotadas no auditório, e com o uso contínuo e a passagem do tempo, tais equipamentos apresentam diversos problemas naturais, como avarias em componentes mecânicos, estruturas metálicas, rodízios, estofados e outros. Esses problemas comprometem não apenas a funcionalidade e a ergonomia das cadeiras, mas também a segurança e o conforto dos colaboradores, visitantes e participantes em cursos e eventos promovidos pela Autarquia.

2.2. A manutenção corretiva visa restaurar as condições adequadas de uso das cadeiras lotadas no setor administrativo, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições onerosas em curto prazo. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os reparos sejam realizados com eficiência, qualidade e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

2.3. Além disso, a terceirização desse serviço assegura alocação otimizada de recursos, permitindo que o Conselho Regional concentre seus esforços em suas atividades-fim, principalmente o desenvolvimento profissional, a realização de cursos/eventos e o registro, por meio das solenidades de entrega de carteiras dos profissionais.

da contabilidade.

- 2.4.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de cadeiras apres como uma medida econômica, segura e necessária para atender à demanda atual, preservando o pat público e proporcionando um ambiente de trabalho adequado para todos os usuários das instalaç CRCSE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Sustentabilidade:

3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser aten os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utili dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor vc possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da entrega dos equipamentos:

3.5.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5.2. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5.3. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respe para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fo e força maior.

3.5.4. O serviço deverá ser prestado na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes \ 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.6. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.6.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela verac das informações prestadas, na forma da lei;

3.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.6.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Acompanhar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o cont seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados em observân especificações constantes do TR e da proposta, para fins de atesto definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificad serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do designado (a);

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no pr forma estabelecidos no TR.

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das me cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de con representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecid Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiro: assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetu os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escri

prazo de vinte e quatro horas.

- 4.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meros protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.13.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas;
 - 4.1.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda que decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.
 - 5.2.** Efetuar a manutenção corretiva, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, especificação e capacidade, quantidade, modelo, acompanhamentos, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em caso de avarias ou defeitos;
 - 5.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 5.9.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
 - 5.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIC, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta e três (33) dias seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário para a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.3.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalhos que envolvam atividades de risco.

noturno, perigoso ou insalubre

5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, e quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante.

5.9. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assistir-lhes e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir irregularidades na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceira prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.3. O objeto do contrato será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quais serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadas para serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura/Bc) **preferencialmente através de boleto**, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expõe os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- (1) O prazo de validade;
 - (2) A data da emissão;
 - (3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - (4) O período respectivo de execução do contrato;
 - (5) O valor a pagar;
 - (6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão do contrato, execução da garantia e ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação do pagamento, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento para a Contratante iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer penalidade para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF, caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato e documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.1.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão ou restrição de sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

10.2. 6.3.1.3.02.01.029- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes Leis nº 14.133, de 2021

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando-se o contraditório e a ampla defesa.

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2025.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da equipe de planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da equipe de planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da equipe de planejamento

Maria Salete Barreto Leite
Autoridade competente pela validação do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 07/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 07/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 07/01/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 08/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662428** e o código CRC **27782B14**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Mapa - Pesquisa de Mercado
(IN 73 de 05 de agosto de 2020)

Responsável pela Cotação

Nome: Gabriela Marques Silva
Função: Assessora da Presidência

Caracterização das fontes consultadas

- Painel de Preço
 Mídia especializada
 Contratações em órgãos públicos
 Fornecedor ^[1]

Série de preços coletados

Indicação da origem da Coleta	Preço encontrado	CNPJ regular ^[2]
Hospital das Cadeiras	R\$ 4.325,00	13.977.029/0001-70
Rosenilde Santos de Oliveira	R\$ 5.445,00	16.899.768/0001-89
Asv Estofados e Cadeiras	R\$ 6.850,00	49.202.570/0001-53

Método matemático aplicado para a definição do valor estimado

- Média
 Mediana
 Menor dos valores

Justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

A definição do valor de referência para o item em questão foi baseada na média dos preços coletados junto a fornecedores locais, conforme tabela apresentada. Os fornecedores consultados possuem CNPJs regulares e estão situados na região, o que reforça a adequação e representatividade dos valores coletados.

Os preços encontrados foram os seguintes:

Hospital das Cadeiras: R\$ 4.325,00

Rosenilde Santos de Oliveira: R\$ 5.445,00

ASV Estofados e Cadeiras: R\$ 6.850,00

A média aritmética desses valores é calculada da seguinte forma:

$$\text{Média} = \frac{\text{R\$ 4.325,00} + \text{R\$ 5.445,00} + \text{R\$ 6.850,00}}{3} = \text{R\$5.540,00}$$

O valor médio obtido de R\$ 5.540,00 foi considerado o mais adequado para ser adotado como valor de referência, pois reflete de forma equilibrada os preços praticados no mercado local, garantindo competitividade e economicidade no processo de aquisição. Além disso, a utilização de fornecedores locais contribui para o fortalecimento da economia regional e facilita eventuais demandas logísticas relacionadas ao fornecimento do item.

Aracaju/SE 08 de janeiro de 2025.

Gabriela Marques Silva Responsável pela Pesquisa	Marta Maria Costa Nunes Assessora de Desenvolvimento Profissional
------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 08/01/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 08/01/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662971** e o código CRC **89E6B6AD**.

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.202.570/0001-53 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/01/2023
NOME EMPRESARIAL 49.202.570 ALOIZIO SOUZA VIANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PORTO DA FOLHA - ATE 225/226	NÚMERO 415	COMPLEMENTO *****
CEP 49.055-540	BAIRRO/DISTRITO GETULIO VARGAS	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO ALOISIO.VIANA64@GMAIL.COM	
TELEFONE (79) 9920-2897		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **10:28:13** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



PROPOSTA COMERCIAL



ASV ESTOFADOS & CADEIRAS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 49.202.570/0001-53
Rua Porto da Folha; N° 415, Bairro Getúlio Vargas; Aracaju/SE
Email: asv.estofados.escriptorio@gmail.com
TEL: (79) 9 9920-2897

Aracaju, 06 de janeiro de 2025.

**Conselho Regional de Contabilidade do Est de Sergipe;
R. Itaporanga, 103 - Centro, Aracaju - SE, 49010-140.**

Ref.: Execução de Manutenção corretiva nas cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, compreendendo os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis, conforme planilha orçamentária.

Prezados,

Conforme solicitado, submetemos à apreciação de Vossa Senhoria à nossa proposta relativa à execução dos serviços apresentados em planilha abaixo.

Vale ressaltar que os prazo de entrega do serviço contratados, bem como as informações de pagamento e subsídios necessários para execução constam nos itens a seguir.

Mantemos válida a proposta pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de recebimento de Proposta Financeira.

Ademais, ressaltamos a garantia de observar de maneira rigorosa, durante a execução dos serviços, as especificações técnicas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas e padrões vigentes.



ASV ESTOFADOS & CADEIRAS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 49.202.570/0001-53
Rua Porto da Folha; N° 415, Bairro Getúlio Vargas; Aracaju/SE
Email: asv.estofados.escriptorio@gmail.com
TEL: (79) 9 9920-2897

1.0. Escopo do Serviço

Deverá a contratada pelos serviços desta proposta, ficar responsável quanto a execução dos serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis, nas cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme planilha orçamentária.

2.0. Prazos

A etapa de execução, terá **prazo previsto de 30 (trinta) dias corridos**. Ao fim do prazo deverão ser entregues os itens objetos desta ação, para aprovação e conclusão dos serviços, e posterior pagamento.

Problemáticas quanto a fatores imprevisíveis ou mudanças no objeto contratual, poderão afetar diretamente os prazos de entrega citados anteriormente. Tais empecilhos deverão ser sempre comunicados em tempo hábil a contratante, visando um consenso para resolução das problemáticas por ambas as partes.

3.0. Investimento

O valor proposto para a realização dos serviços acima é de **R\$ 6.850,00 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

OBS. 1: O valor acima contempla o somatório da execução dos serviços.

OBS. 2: O valor supracitado engloba os custos com emissão de nota fiscal.



ASV ESTOFADOS & CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ: 49.202.570/0001-53
Rua Porto da Folha; N° 415, Bairro Getúlio Vargas; Aracaju/SE
Email: asv.estofados.escriptorio@gmail.com
TEL: (79) 9 9920-2897

4.0. Formas de Pagamento

Pix ou Boletto.

5.0. Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNET.	VALOR TOTAL	%
1.0	Manutenção corretiva nas cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe					
1.1.	Reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis	un	121,00	R\$ 50,00	R\$ 6.050,00	88,32
1.2.	Mobilização e Desmobilização (remoção, transporte e realocação) das cadeiras	orç.	1,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	11,68
TOTAL DO ORÇAMENTO					R\$ 6.850,00	100,00



Desejamos os mais sinceros
cumprimentos, e ficamos a disposição
para sanar dúvidas.

ASV ESTOFADOS & CADEIRAS PARA ESCRITORIO

CNPJ: 49.202.570/0001-53

Rua Porto da Folha; N° 415, Bairro Getúlio Vargas;
Aracaju/SE

Email: asv.estofados.escriptorio@gmail.com

TEL: (79) 9 9920-2897

Diretoria Executiva

De: diretoria <diretoria@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 8 de janeiro de 2025 10:34
Para: THIAGO
Assunto: FW: Proposta Comercial ASV Estofados - Manutenção Corretiva de Cadeiras CRC-SE
Anexos: ASV - PROPOSTA - CADEIRAS - Conselho Reg. Contabilidade .pdf

Enviado do meu Galaxy

----- Mensagem original -----

De : ASV Estofados e Cadeiras de Escritorio <asv.estofados.escriptorio@gmail.com>
Data: 06/01/2025 10:18 (GMT-03:00)
Para: assessoria@crcse.org.br, diretoria@crcse.org.br, presidencia@crcse.org.br
Assunto: Proposta Comercial ASV Estofados - Manutenção Corretiva de Cadeiras CRC-SE

Prezados,

Em atenção à solicitação de cotação realizada pelo Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC-SE) para a execução de manutenção corretiva em 121 cadeiras pertencentes ao seu acervo de bens móveis, temos o prazer de encaminhar a nossa proposta comercial, conforme solicitado.

A proposta inclui os seguintes serviços:

- **Reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.**

A execução dos serviços será realizada visando garantir a segurança, funcionalidade e durabilidade dos bens móveis. O prazo estimado para conclusão dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação da contratação.

Em anexo, segue a proposta detalhada com as condições comerciais, incluindo valores e formas de pagamento.

Estamos à disposição para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais. Aguardamos o seu retorno para prosseguirmos com os trâmites necessários para o início dos serviços.

Atenciosamente,

Aloizio Souza Viana

ASV Estofados

(79) 9 9920-2897

Rua Porto da Folha, nº 415, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju/SE, CEP:49055-540

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.977.029/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/07/2011
NOME EMPRESARIAL TRC TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRC TRANSPORTE		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 2 LOT. DIANA	NÚMERO 79	COMPLEMENTO QUADRAF LOTE 11
CEP 49.037-396	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICÍPIO ARACAJU
UF SE	ENDEREÇO ELETRÔNICO SAC.ATENDIMENTO1@HOTMAIL.COM	
TELEFONE (79) 3243-2656		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **10:29:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



ATT ITEM	CONSELHO DE CONTABILIDADE PRODUTO OU SERVICO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	MANUTENCAO CORRETIVA EM FIXAO DE PRANCHETAS EM CADEIRAS UNIVERSITARIA	121	35,00	4235,00

TOTAL 4235,00

INICIO DO SERVICO IMEDIATO
GARATIA DE 90 DIAS PARA PECAS NOVAS

RUA 2 LOTEAMNETO DIANA BAIRRO AEROPORTO ARACAJU SE
Tel: (79) 3243-2656 – 99928-6835
TRC TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA-ME
CNPJ- 13.977.029/0001-70
hospitalcadeiras@hotmail.com

20/12/2024

assinatura

Diretoria Executiva

De: HOSPITAL DAS CADEIRAS SE <hospitalcadeiras@hotmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 6 de janeiro de 2025 12:03
Para: Assessoria da Presidencia CRCSE
Cc: Thiago Mendonça (Direx); Presidente Ionas
Assunto: RE: Orçamento para manutenção corretiva das cadeiras do CRCSE
Anexos: conselho regional de contabilidade estofamento e pintura 2.pdf; conselho regional de contabilidade estofamento e pintura .pdf; conselho regional de contabilidade pranchetas.pdf; CONSELHO PRANCHETAS.pdf

bom dia segue orçamentos

Hospital das Cadeiras
Att Everton Cassimiro
(79) 9 9928-6835

MOSTRUÁRIO

De: Assessoria da Presidencia CRCSE <assessoria@crcse.org.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 10:09
Cc: Thiago Mendonça (Direx) <diretoria@crcse.org.br>; Presidente Ionas <presidencia@crcse.org.br>
Assunto: Orçamento para manutenção corretiva das cadeiras do CRCSE



Prezado(a) Senhor(a),
Bom dia!

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de fornecer proposta os serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme descrição da abaixo:

Objeto: A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.

Quantidade de cadeiras: 121 (cento e vinte e uma)

Local: Auditório

Pela atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Gabriela Marques Silva

Assessora da Presidência

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | assessoria@crcse.org.br | +55 (79) 3301-6802

+55 (79) 9 9660-3554

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 – Coroa do Meio -CEP:
49035-660, Aracaju (SE)

♻️ Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

 <p style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.899.768/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/09/2012	
NOME EMPRESARIAL ROSENILDE SANTOS DE OLIVEIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R A 13, CONJUNTO MARCOS FREIRE II	NÚMERO 313	COMPLEMENTO *****	
CEP 49.160-000	BAIRRO/DISTRITO TAICOCA	MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DO SOCORRO	UF SE
ENDEREÇO ELETRÔNICO rose_fofucha@hotmail.com	TELEFONE (79) 9607-7713		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2012		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/01/2025** às **10:30:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Proposta Comercial

TIPO	PRODUTO	quantidade	Valor unitário	Valor total
MANUTENCAO	MANTENCAO CORRETIVA FIXACAO DE PRANCHETAS	121	45,00	R\$5.445,00

Total

5.445,00

GARANTIA DE 90 DIAS EM PEÇAS

INICIO DOS SERVIÇOS: IMEDIATO

Aracaju SE, 12 de agosto de 2024

ROSENILDE SANTOS DE OLIVEIRA

CNPJ- 16.899.768/0001-89

Diretoria Executiva

Assunto: RES: Orçamento para manutenção corretiva das cadeiras do CRCSE

De: ROSENILDE OLIVEIRA [mailto: rose_fofucha@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 7 de janeiro de 2025 12:25

Para: Assessoria da Presidencia CRCSE

Cc: Thiago Mendonça (Direx); Presidente Ionas

Assunto: RE: Orçamento para manutenção corretiva das cadeiras do CRCSE

SEGUE ORCAMENTO

De: Assessoria da Presidencia CRCSE <assessoria@crcse.org.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de janeiro de 2025 10:09

Cc: Thiago Mendonça (Direx) <diretoria@crcse.org.br>; Presidente Ionas <presidencia@crcse.org.br>

Assunto: Orçamento para manutenção corretiva das cadeiras do CRCSE



**ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA
(ASPRES)**

Prezado(a) Senhor(a),
Bom dia!

Solicitamos a colaboração dessa empresa, no sentido de fornecer proposta os serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, conforme descrição da abaixo:

Objeto: A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.

Quantidade de cadeiras: 121 (cento e vinte e uma)

Local: Auditório

Pela atenção e colaboração, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,



Gabriela Marques Silva

Assessora da Presidência

Diretoria Executiva (DIREX)

www.crcse.org.br | assessoria@crcse.org.br | +55

(79) 9 9660-3554

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE

Avenida Mário Jorge Menezes Vieira, 3140 -
49035-660, Aracaju (SE)

 Economize papel. Imprima somente o que
Meio Ambiente agradece

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

À Responsável pelo Setor de Compras,

Solicito que sejam tomadas as providências necessárias para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Nesse sentido, deverá ser elaborada a justificativa da contratação, bem como a minuta do edital de dispensa eletrônica, em conformidade com as normas legais aplicáveis.

Após a conclusão dessa etapa, os documentos deverão ser encaminhados ao setor jurídico para análise e emissão de parecer quanto à legalidade e conformidade.

Por fim, solicita-se que, havendo parecer jurídico favorável, os documentos sejam enviados à Contabilidade para providenciar a Reserva de Empenho.

Destaca-se a necessidade de celeridade no trâmite, considerando eventuais prazos ou demandas específicas relacionadas ao objeto a ser contratado.

THIAGO CONCEIÇÃO MENDONÇA
Diretor Executivo do CRCSE
Documento Assinado Eletronicamente Via SEI



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 08/01/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0663999** e o código CRC **CFE46F3**.

MINUTA DE AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.540,00

PERÍODO DE PROPOSTAS

De xx/xx/2025 às 08h

Até xx/xx/2025 às 08h

PERÍODO DE LANCES

De xx/01/2025 às 09h

Até xx/01/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000117/2024-89)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: xx/01/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h as 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESPECIFICAÇÃO/CAPACIDADE (Btus)	QUANT. ITENS	SETOR/ÁREA	VALOR REFERÊNCIA
A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.	121	AUDITÓRIO	R\$ 5.540,00

1.3. O número de cada bem móvel encontra-se listado no Relatório de Bens Patrimoniais, constante no anexo deste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação

trabalhista

- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
 - 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências

Impeditivas Indiretas.

- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.3.1. O prazo para início da execução dos serviços é **de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

7.3.2. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente

justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros

ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO III – Termo de Referência

Aracaju, SE 13 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADELINO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Registro na Agência Nacional do Petróleo, obedecendo ao disposto na portaria da Agência Nacional do Petróleo nº 116 de 5 de julho de 2000;**
- 1.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da

consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESPECIFICAÇÃO/CAPACIDADE (Btus)	QUANT. ITENS	SETOR/ÁREA	VALOR REFERÊNCIA
A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.	121	AUDITÓRIO	R\$ 5.540,00

1.3. O número de cada bem móvel encontra-se listado no Relatório de Bens Patrimoniais, constante no anexo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC-SE) possui em seu acervo de bens móveis cadeiras utilizadas em suas dependências administrativas e operacionais. A maioria desses bens encontra-se lotadas no auditório, e com o uso contínuo e a passagem do tempo, tais equipamentos apresentam de forma natural, como avarias em componentes mecânicos, estruturas metálicas, rodízios, estofados e outros problemas comprometem não apenas a funcionalidade e a ergonomia das cadeiras, mas também a segurança e o conforto dos colaboradores, visitantes e participantes em cursos e eventos promovidos pela Autarquia.

2.2. A manutenção corretiva visa restaurar as condições adequadas de uso das cadeiras lotadas no setor, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições onerosas em curto prazo. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os reparos sejam realizados com eficiência, qualidade e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

2.3. Além disso, a terceirização desse serviço assegura alocação otimizada de recursos, permitindo que o Conselho concentre seus esforços em suas atividades-fim, principalmente o desenvolvimento profissional, a realização de cursos/eventos e o registro, por meio das solenidades de entrega de carteiras dos profissionais.

da contabilidade.

- 2.4.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de cadeiras apres como uma medida econômica, segura e necessária para atender à demanda atual, preservando o pat público e proporcionando um ambiente de trabalho adequado para todos os usuários das instalaç CRCSE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Sustentabilidade:

3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser aten os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utili dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor vc possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da entrega dos equipamentos:

3.5.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5.2. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5.3. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respe para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fo e força maior.

3.5.4. O serviço deverá ser prestado na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes \ 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.6. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.6.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela verac das informações prestadas, na forma da lei;

3.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.6.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Acompanhar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o cont seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados em observân especificações constantes do TR e da proposta, para fins de atesto definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificad serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do designado (a);

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no pr forma estabelecidos no TR.

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das me cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de con representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecid Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiro: assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetu os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escri

noturno, perigoso ou insalubre

5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, e quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante.

5.9. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir irregularidades na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceira prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.3. O objeto do contrato será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadas para serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura/Bc) **preferencialmente através de boleto**, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expõe os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- (1) O prazo de validade;
 - (2) A data da emissão;
 - (3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - (4) O período respectivo de execução do contrato;
 - (5) O valor a pagar;
 - (6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão do contrato, execução da garantia e ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação do pagamento, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o pagamento para iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer penalidade para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF, caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato e documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.1.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados em pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em qualquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão ou restrição de sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

10.2. 6.3.1.3.02.01.029- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes Leis nº 14.133, de 2021.

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando-se a formalização de termo de alteração.

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2025.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da equipe de planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da equipe de planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da equipe de planejamento

Maria Salete Barreto Leite
Autoridade competente pela validação do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 07/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 07/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 07/01/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 08/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662428** e o código CRC **27782B14**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA ELETRÔNICA

Ementa:
Justificativa pertinente ao processo de **DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE** através dos Agentes de Contratação, instituídos pela Portaria nº 031/2023, vem justificar o procedimento de dispensa de licitação para a referida contratação, conforme especificações constantes na Descrição da Demanda.

I – DA ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 - DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO I VALOR

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos

Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao valor R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

II- DA DISPENSA ELETRÔNICA

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 dispôs sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal e, estipulou, no seu art. 4º, que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da

Lei nº 14.133, de 2021;

c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e,

d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em assim sendo, as dispensas de licitação fundamentadas tanto no inciso I, quanto no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 – baseadas em valores da contratação - deverão ser instruídas via processo administrativo (SEI) e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato eletrônico, “com ou sem disputa”.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA NECESSIDADE:

O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC-SE) possui em seu acervo de bens móveis diversas cadeiras utilizadas em suas dependências administrativas e operacionais. A maioria desses bens encontram-se lotadas no auditório, e com o uso contínuo e a passagem do tempo, tais equipamentos apresentam desgaste natural, como avarias em componentes mecânicos, estruturas metálicas, rodízios, estofados e outros. Esses problemas comprometem não apenas a funcionalidade e a ergonomia das cadeiras, mas também a segurança e o conforto dos colaboradores, visitantes e participantes em cursos e eventos promovidos pela Autarquia.

A manutenção corretiva visa restaurar as condições adequadas de uso das cadeiras lotadas no setor auditório, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições onerosas a curto prazo. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os reparos sejam realizados com eficiência, qualidade e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

Além disso, a terceirização desse serviço assegura a alocação otimizada de recursos, permitindo que o CRCSE concentre seus esforços em suas atividades-fim, principalmente o desenvolvimento profissional, com a realização de cursos/eventos e o registro, por meio das solenidades de entregas de carteiras dos profissionais da contabilidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de cadeiras apresenta-se como uma medida econômica, segura e necessária para atender à demanda atual, preservando o patrimônio público e proporcionando um ambiente de trabalho adequado para todos os usuários das instalações do CRCSE.

IV- DA CONCLUSÃO:

Desta forma, entendemos justificadas as exigências contidas nos dispositivos legais acima referidos, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, alterada e consolidada.

Marta Maria Costa Nunes
Coordenadora da Equipe de Planejamento

Thiago Conceição Mendonça
Membro da Equipe de Planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da Equipe de Planejamento

RATIFICO

Ionas Santos Mariano
Presidente em exercício do CRCSE



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 13/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 13/01/2025, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 13/01/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668827** e o código CRC **8D4801A8**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Segue para emissão de reserva orçamentária.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 13/01/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0668899** e o código CRC **5C035EF3**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

SEI nº 0668899

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Conforme solicitação, informamos que foi gerada a Reserva de Empenho de nº 50.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Simone Alves de Souza Santana, Chefe**, em 15/01/2025, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0671436** e o código CRC **E98FC892**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Segue para análise e emissão de Parecer Jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 15/01/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0672121** e o código CRC **017B593D**.

PARECER JURÍDICO Nº10/2025

Ementa: DIREITO ADMINISTRATIVO. PARECER JURÍDICO. LICITAÇÃO E CONTRATOS. HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR. APLICAÇÃO DO §5º DO ART. 53, DA LEI 14.133/2021. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E COMPRAS EM RAZÃO DO VALOR. ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

1. RELATÓRIO

Trata-se de pedido de emissão de parecer jurídico, no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRCSE) acerca dos requisitos a serem observados/preenchidos para viabilizar contratação direta de serviços e compras, fundamentada na dispensa de licitação prevista no art. 75, II, da Lei 14.133/021.

Nesse sentido, a dispensa eletrônica visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

2.1 Do enquadramento no art. 75, II da Lei 14.133/2021. Da contratação de serviços e compras em razão do valor

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, preceitua que a celebração de contratos pela Administração Pública exige, em regra, abertura de prévio processo licitatório, com o objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa ao interesse público e assegurar a igualdade de condições a todos os interessados.

Todavia, a própria Constituição admite ressalva ao dever de licitar, prevendo a possibilidade de lei ordinária disciplinar as hipóteses excepcionais de celebração de contratos administrativos sem a realização de licitação, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

Nesse sentido, a Lei nº 14.33/2021 regulamentou o art. 37, Inciso XXI, da CF, instituindo normas gerais de licitações e contratos, prevendo, inclusive, as hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, nas quais a Administração poderá contratar independentemente de prévio processo licitatório.

Nos termos do art. 75, incisos I e II, é dispensável a realização de processo licitatório, quando:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I- o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A lei definiu a atualização dos valores por regulamento. Atualmente, o inciso II impõe a limitação ao **valor R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Nesses termos, para serviços e compras até o limite acima consignado, o legislador facultou ao gestor a realização de licitação, permitindo sua dispensa, denominada “dispensa em razão do valor”.

A aferição e regularidade do limite de gasto deverá atender ao disposto no §1º do art. 75:

a) o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e,

- b) o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Portanto, o correto enquadramento dependerá da natureza do objeto - serviços e compras - e da observância do limite de valor, atestado na instrução processual mediante utilização dos parâmetros acima determinados.

2.2 Da Dispensa Eletrônica

A Lei 14.133/2021 estabeleceu que as contratações por dispensa em razão do valor (incisos I e II do caput do art.75) serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (art. 75, §3º).

A finalidade foi ampliar a concorrência, tendo o procedimento sido designado como disputa, na forma eletrônica. Por ser preferencial, sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa.

Regulamentando a matéria, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 dispôs sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, instituiu o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal e, estipulou, no seu art. 4º, que os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

- a) contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e,
- d) registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

Em assim sendo, as dispensas de licitação fundamentadas tanto no inciso I, quanto no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/2021 – baseadas em valores da contratação - deverão ser instruídas via processo administrativo (SEI) e, após, serem processadas ou concretizadas através do Sistema de Dispensa Eletrônica (ferramenta do Comprasnet), no formato

eletrônico, “com ou sem disputa”.

Sendo assim, adotar-se-á a nomenclatura DISPENSA ELETRÔNICA de modo geral, servindo para informar tão somente que haverá transposição para o formato eletrônico, com publicação obrigatória no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

2.3 Da Dispensa eletrônica com ou sem disputa (art. 75, inc. II e §3º, da lei 14.133/2021)

Uma vez definida a referência à Dispensa Eletrônica como processo de dispensa, imperioso, também, fixar o entendimento acerca da **adoção ou não da disputa**.

A Lei de Licitações preconizou que os casos do art. 75, incisos I e II, a dispensa em razão do valor será preferencialmente com disputa:

Art. 75.

(...)

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O procedimento impõe que, após instrução no processo administrativo, a dispensa seja cadastrada no Sistema Eletrônico com divulgação de Aviso Eletrônico, **pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data**.

Referido Aviso deve conter a especificação do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais para que seja selecionada a mais vantajosa. Em resumo, é o aviso de que haverá disputa.

Frise-se, a sua não realização é permitida, porém, carece de justificativa, em função do caráter preferencial exigido pela lei.

2.4 Da Instrução Processual

Analisada a questão referente ao enquadramento legal – art. 75, II, da Lei 14.133/2021 - primeiramente caberá à unidade competente verificar o cumprimento do procedimento imposto pelo art. 72 e seus incisos, a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os

seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Também caberá verificação do previsto no art. 75, § 1º, incisos I e II, do mesmo diploma, que assim dispõe:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

- I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
 - II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
- (...)

Como visto, o processo de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, fundamentado no art. 75, II, da Lei 14.133/2021, deve ser instruído com os seguintes documentos:

2.4.1 Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo.

O processo deve ser iniciado com Documento de Formalização de Demanda, no qual será retratada a necessidade do setor demandante.

Após, deve ser juntado Termo de Referência, conceituado pelo art.6º, XXIII, da Lei 14.133/2021 como sendo o documento necessário para a contratação de serviços/compras, no formato padrão simplificado aprovado por esta Assessoria Jurídica, disponibilizado pela Coordenadoria de Licitações e Contratos.

A elaboração do Estudo Técnico Preliminar foi facultada pela Instrução Normativa SEGES nº 58/2022 no caso dos incisos I e II, do art. 75, da Lei.

Entendemos, pois, que deve ser aplicada a simplificação da instrução permitida nas contratações por dispensa em razão do valor (inciso II). Na mesma lógica, o Mapa de Risco, que segue a sorte do ETP.

2.4.2 Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei e justificativa de preço

O valor estimado será lastreado na pesquisa de preço realizada com base no art. 23 da Lei 14.133/2021 e nas diretrizes da Instrução Normativa SEGES nº 65/2021 (dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral).

Uma vez anexada ao processo pesquisa de preço atestando o cumprimento do art. 23 e da IN 65/2021, comprovada estará a compatibilidade com o “preço de mercado”, e, ainda, atendida a exigência de justificativa do preço.

Os §§ 4º e 5º do art. 7º da IN 65/2021 preveem que a estimativa de preços nas contratações diretas por dispensa poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se a pesquisa de preço efetuada com base na Instrução Normativa nº 5/2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, a IN 65/2021.

2.4.3 Comprovação de que o valor da contratação atende ao limite do inciso II do art. 75, de acordo com o § 1º do caput do artigo.

O valor não será estático, ao contrário, sofrerá atualizações periódicas realizadas por decretos, motivo pelo qual deverá ser conferido, ano a ano, essa atualização.

Os parâmetros do art. 75, § 1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021 indicam que o limite da dispensa seja encontrado a partir **do somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora e do somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza**, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

A Instrução Normativa SEGES nº 67/2021, que dispõe sobre a dispensa de licitação na forma eletrônica e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, sinalizou uma forma de instruir o processo em relação ao somatório e o limite de valor.

Veio a definir o “ramo de atividade” como sendo a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou à descrição dos serviços, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

É esse o paradigma a ser utilizado para comprovar atendimento do limite de dispensa, inexistindo, porém, óbice à fixação de outra referência ou método pelo órgão, desde que exposto com efeito regulamentador e padronizado para todas as unidades.

De modo geral, o fundamental é que a instrução processual ateste que não foram efetuados contratos de mesmo objeto (serviço ou compra) no exercício financeiro e acima do limite imposto para dispensa.

2.4.4 Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos

O parecer jurídico estará dispensado quando a contratação tiver enquadramento no presente Parecer Referencial. Caso contrário, havendo dúvida jurídica, algum detalhe diferenciador, deverão os autos ser remetidos a esta Assessoria Jurídica.

2.4.5 Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido

O processo deve conter informação do Setor responsável (Financeiro) a respeito da previsão de recursos orçamentários, por meio de certidão, pré-empenho ou nota de empenho.

2.4.6 Comprovação de que o contratado preenche os requisitos mínimos necessários de habilitação e de qualificação

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública (...) somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

Desta maneira, em regra, cabe à unidade competente ou equipe de planejamento

avaliar a pertinência e necessidade das exigências de qualificação técnica e econômica, a depender do objeto, no momento da elaboração do Termo de Referência.

Somente devem ser exigidos requisitos essencialmente fundamentais para efetividade da contratação.

Além desta premissa constitucional, o legislador ordinário estipulou no inciso III, do art. 70 da Lei 14.133/2021 que a documentação do Capítulo VI (arts. 62 a 69) poderá ser dispensada, no todo ou parcialmente, nas contratações:

- para entrega imediata;
- com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral.

O legislador se preocupou em desburocratizar os processos de contratação que envolvam exaurimento imediato, baixo risco e valor ínfimo (¼ do limite para dispensa).

Entretanto, embora a Lei 14.133/2021 tenha permitido a liberação total da documentação de habilitação, deverá ser exigida aquela relacionada à **habilitação jurídica** (art. 66 da Lei nº 14.133/2021) e **habilitação fiscal, social e trabalhista** - art. 68 da Lei nº 14.133/2021 -, excluindo-se desta as certidões de regularidade fiscal estadual e municipal.

Os demais requisitos de habilitação (técnica e econômico-financeira) se revelam, nesses casos, excessivos e desnecessários.

Atente-se para a disposição constitucional prevista no §3º, do art. 195 da CF, que impossibilita, em qualquer caso, a contratação de pessoa jurídica em débito com o sistema da seguridade social (INSS).

Ressalte-se, ainda, que o inciso III do art. 7º c/c o art. 91, § 4º, ambos da Lei 14.133/2021 impõe a verificação da inexistência de óbices para a contratação da empresa pelo órgão ou entidade, eis que se elenca as condições para formalização do contrato, a saber: Certidão Negativa de Vínculo dos sócios com o Tribunal; Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS); Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; e, declaração do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

2.4.7 Razão da escolha do contratado

O setor de Licitações e Contratos deverá elaborar Aviso de Dispensa Eletrônica, conforme previsto no §3º, do art. 75, da Lei 14.133/2021 para processamento da dispensa

eletrônica COM disputa.

Se houver justificativa afastando a disputa, a contratação será concluída com a empresa que apresentar menor preço e será inserida no sistema, para publicação no PNCP.

Seguindo essa opção, deverá constar nos autos, obrigatoriamente, a justificativa que embasa a escolha de determinados fornecedores orçados em detrimento de outros, tendo em vista que, em geral, nas hipóteses de contratação direta, ressalvada a inviabilidade de competição absoluta, há mais de um fornecedor apto a atender à necessidade da Administração.

2.4.8 Autorização da autoridade competente.

Ao final do processo, será necessário apresentar autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa.

2.4.9 Divulgação e manutenção do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Por fim, deve haver a publicidade da contratação e, sítio eletrônico oficial.

2.5 Do Termo de referência e do Aviso de Dispensa Eletrônica

Os instrumentos balizadores de cada contratação deverão ser preenchidos de acordo com o modelo disponibilizado pelo setor de Compras, privilegiando a uniformização, celeridade e eficiência nas contratações do órgão.

2.6 Da Formalização por Instrumento de Contrato

No que toca à obrigatoriedade do instrumento contratual para formalização da contratação, a Lei nº 14.133/2021 fixou o seguinte regramento:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I- dispensa de licitação em razão de valor;

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais). (grifou-se)

Em todas as situações de dispensa de licitação em razão do valor do contrato a **Lei 14.133/2021 trouxe a possibilidade de substituição do instrumento de contrato por outro documento hábil** (como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço – art. 95, inc. I.

Quando, porém, a Administração optar por contratação instrumentalizada mediante Termo de Contrato, a MINUTA do Contrato deverá ser encaminhada para análise e aprovação desta Assessoria Jurídica, após o procedimento de disputa e antes da assinatura, em cumprimento ao art. 53, §4º da Lei 14.133/2021, observado **prazo razoável para exame da questão** de, pelo menos, 10 (dez) dias úteis.

3. CONCLUSÃO

Por todo exposto, observados os preceitos da legislação vigente e os apontamentos acima enumerados, conclui-se que, nos termos com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, pela regularidade da Dispensa Eletrônica, desde que respeitados todos os preceitos jurídicos deste Parecer e a instrução processual ocorra de acordo com a fundamentação deste jurídico.

Cumpra anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377). Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Aracaju/SE, 23 de janeiro de 2025.

Aline Souza Prado
Advogada – OAB/SE 11.442

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Segue, em anexo, parecer jurídico

Aline Souza Prado
Advogada Efetiva



Documento assinado eletronicamente por **Aline Souza Prado, Advogada**, em 23/01/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0682196** e o código CRC **3D4B6B9C**.

AVISO DE
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

CONTRATANTE (UASG)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.540,59

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 28/01/2025 às 08h

Até 31/01/2025 às 08h

PERÍODO DE LANCES

De 31/01/2025 às 09h

Até 31/01/2025 às 15h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	5
4. FASE DE LANCES.....	6
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	7
6. HABILITAÇÃO	9
7. CONTRATAÇÃO	10
8. SANÇÕES.....	11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000117/2024-89)

Torna-se público que o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 31/01/2025

Link: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 09h as 15h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESPECIFICAÇÃO	QUANT. ITENS	SETOR/ÁREA	VALOR REFERÊNCIA
A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber a afixação de pranchetas móveis.	121	AUDITÓRIO	R\$ 5.540,00

1.3. O número de cada bem móvel encontra-se listado no Relatório de Bens Patrimoniais, constante no anexo deste Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do

Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de

trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1%.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado

- o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será

suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo como estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7.3.1. O prazo para início da execução dos serviços é **de 5 (cinco) dias**, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

7.3.2. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, **15 (quinze) dias**, a contar do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
 - 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)

anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a

participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a

realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO III – Termo de Referência

Aracaju, SE, 27 de janeiro de 2025.

ANTONIO ADELINO DA SILVA

Pregoeiro

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoeempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

1.2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

ESPECIFICAÇÃO/CAPACIDADE (Btus)	QUANT. ITENS	SETOR/ÁREA	VALOR REFERÊNCIA
A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber, afixação de pranchetas móveis.	121	AUDITÓRIO	R\$ 5.540,00

1.3. O número de cada bem móvel encontra-se listado no Relatório de Bens Patrimoniais, constante no anexo Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe (CRC-SE) possui em seu acervo de bens móveis cadeiras utilizadas em suas dependências administrativas e operacionais. A maioria desses bens encontra-se lotadas no auditório, e com o uso contínuo e a passagem do tempo, tais equipamentos apresentam de forma natural, como avarias em componentes mecânicos, estruturas metálicas, rodízios, estofados e outros problemas comprometem não apenas a funcionalidade e a ergonomia das cadeiras, mas também a segurança e o conforto dos colaboradores, visitantes e participantes em cursos e eventos promovidos pela Autarquia.

2.2. A manutenção corretiva visa restaurar as condições adequadas de uso das cadeiras lotadas no setor auditório, prolongando sua vida útil e evitando a necessidade de substituições onerosas em curto prazo. A contratação de uma empresa especializada é essencial para garantir que os reparos sejam realizados com eficiência, qualidade e em conformidade com os padrões técnicos aplicáveis.

2.3. Além disso, a terceirização desse serviço assegura alocação otimizada de recursos, permitindo que o Conselho Regional concentre seus esforços em suas atividades-fim, principalmente o desenvolvimento profissional, a realização de cursos/eventos e o registro, por meio das solenidades de entrega de carteiras dos profissionais.

da contabilidade.

- 2.4.** Portanto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção corretiva de cadeiras apres como uma medida econômica, segura e necessária para atender à demanda atual, preservando o pat público e proporcionando um ambiente de trabalho adequado para todos os usuários das instalaç CRCSE.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.2. Sustentabilidade:

3.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser aten os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utili dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor vc possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável.

3.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.5. Da entrega dos equipamentos:

3.5.1. O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento, Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5.2. Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, 15 (quinze) dias, a contar do recebimento Contratada, da Ordem de Serviço.

3.5.3. Caso não seja possível a conclusão na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respe para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fo e força maior.

3.5.4. O serviço deverá ser prestado na sede do CRCSE, localizado na Avenida Mario Jorge Menezes \ 3140, Coroa do Meio, CEP 49.035-660, Aracaju/SE.

3.6. Na fase de habilitação das licitações serão observadas:

3.6.1. A declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela verac das informações prestadas, na forma da lei;

3.6.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor;

3.6.3. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Acompanhar a execução dos serviços no prazo e condições estabelecidas neste TR;

4.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o cont seus anexos;

4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados em observân especificações constantes do TR e da proposta, para fins de atesto definitivo;

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificad serviço fornecido, para que seja reparado ou corrigido;

4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, sob responsabilidade do designado (a);

4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no pr forma estabelecidos no TR.

4.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das me cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

4.1.8. Acompanhamento da execução do contrato, realizado por 01(um) ou mais fiscais de con representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecid Art. 7º, L.14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos permitidos a contratação de terceiro: assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.1.9. Comunicar por escrito à CONTRATADA toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetu os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escri

prazo de vinte e quatro horas.

- 4.1.10.** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
 - 4.1.11.** Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
 - 4.1.12.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meros protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 4.1.13.** Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
 - 4.1.14.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas;
 - 4.1.15.** Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 4.2.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 5.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no TR e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda que decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA.
 - 5.2.** Efetuar a manutenção corretiva, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, especificação e capacidade, quantidade, modelo, acompanhamentos, procedência e prazo de garantia ou validade;
 - 5.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto em caso de avarias ou defeitos;
 - 5.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 5.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem nos serviços, até (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
 - 5.6.** Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
 - 5.7.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
 - 5.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 5.9.** Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE sobre os serviços prestados.
 - 5.10.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SIC, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta e três (30) dias seguintes ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 5.1.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.2.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário para a execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.3.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalhos que envolvam atividades de risco.

noturno, perigoso ou insalubre

5.4. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

5.5. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, e quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5.7. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. Art. 119, L. 14.133/2021.

5.8. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante.

5.9. Somente A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Art. 121. L. 14.133/2021.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 117. Lei 14.133/2021, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

6.2. No mesmo artigo, observa-se os seguintes parágrafos de responsabilidades fiscais:

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir irregularidades na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceira prevista no **caput** do artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.3. O objeto do contrato será recebido:

6.3.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

6.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante relatório detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.4. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. O CRCSE poderá sustar, recusar, devolver quaisquer material ou, se for o caso, mandar refazer quais serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do termo de referência determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado. Eventuais irregularidades de caráter urgente deverão ser comunicadas, por escrito, à Diretoria Executiva do CRCSE com os esclarecimentos julgados necessários, bem como com as informações sobre possíveis paralisações de serviços e a apresentação de relatório técnico ou razões justificadas para serem apreciadas.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, através de Ordem Bancária (ou de Ordem Bancária Fatura/Bc) **preferencialmente através de boleto**, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pelo responsável pelo acompanhamento da execução do objeto deste Contrato, e relatório de atividades desenvolvidas no mês.
- 7.2.** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 7.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.4.** O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expõe os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- (1) O prazo de validade;
 - (2) A data da emissão;
 - (3) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - (4) O período respectivo de execução do contrato;
 - (5) O valor a pagar;
 - (6) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.5.** A falta de regularidade fiscal ou trabalhista constitui motivo para rescisão do contrato, execução da garantia e ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração e a aplicação das penalidades previstas no Edital.
- 7.6.** Nos preços constantes na proposta devem estar incluídas todas e quaisquer despesas, tais como fretes, seguros, tributos, encargos sociais e trabalhistas, dentre outros, e deduzidos os abatimentos concedidos.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação do pagamento, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer penalidade para a Contratante;
- 7.8.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa.
- 7.9.** Será efetuada a retenção dos tributos e contribuições federais, como estabelecido na IN nº 1.234/2012 SRF, caso a empresa seja optante pelo Simples, deverá anexar à fatura a Declaração de Optante pelo Simples, situação em que não será efetuada a retenção.
- 7.10.** As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto da nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por representante(s) legal(is), em duas vias.
- 7.11.** Alternativamente à declaração, a fonte pagadora poderá verificar a permanência do contratado no Simples Nacional mediante consulta ao Portal do Simples Nacional e anexar cópia da consulta ao contrato e documentação que deu origem ao pagamento, sem prejuízo do contratado informar imediatamente ao contratante qualquer alteração da sua permanência no Simples Nacional conforme § 4º do art. 6º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.12.** Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.
- 7.13.** Nenhum pagamento será efetuado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto ao CRCSE.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1.** O fornecimento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.1.2. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 8.1.3. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas "a", "b" e "c", poderão ser descontados em pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobrados judicialmente.
- 8.1.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa, qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 8.1.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.
- 8.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados.

8.2. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegure contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

8.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

9.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.1.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão ou restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo de alteração subjetiva.

9.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.2.3. Indenizações e multas.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes do contrato ocorrerão nas contas contábeis:

10.2. 6.3.1.3.02.01.029- MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes Leis nº 14.133, de 2020

11.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensando-se o contraditório e a ampla defesa.

celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Nos casos omissos deverão ser aplicadas as disposições legais insertas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO (art. 92, §1º)

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

14.2. E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aracaju/SE, 07 de janeiro de 2025.

Thiago Conceição Mendonça
Coordenador da equipe de planejamento

Gabriela Marques Silva
Membro da equipe de planejamento

Marta Maria Costa Nunes
Membro da equipe de planejamento

Maria Salete Barreto Leite
Autoridade competente pela validação do Termo de Referência



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 07/01/2025, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Marques Silva, Assessora da Presidência**, em 07/01/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Salete Barreto Leite, Vice-Presidente**, em 07/01/2025, às 19:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Conceição Mendonça, Diretor Executivo**, em 08/01/2025, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0662428** e o código CRC **27782B14**.



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

38521 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE-SE

UASG de Atuação

927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90003/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

13045588000141-1-000002/2025

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

5.540,59

[Divulgar Dispensa Eletrônica](#)[Dispensa](#)



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE/SE

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 927606 - CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE

DISPENSA 90003/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	SE
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.		
Entrega de propostas:	De 27/01/2025 às 15:00 até 31/01/2025 às 08:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 31/01/2025 às 09:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	31/01/2025 às 09:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	31/01/2025 às 09:21:37	Bom dia!
Sistema	31/01/2025 às 15:11:34	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	31/01/2025 às 15:12:24	Boa tarde!
Sistema	31/01/2025 às 15:16:13	Comunico que retornaremos com a sessão no dia 03/02/2025 às 09:00 hs.
Sistema	31/01/2025 às 15:17:47	Comunico que o prazo exigido para o envio da documentação é o prazo exigido no sistema.
Sistema	03/02/2025 às 09:03:03	BOM DIA !
Sistema	03/02/2025 às 09:05:12	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada.
Sistema	03/02/2025 às 10:51:37	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada.
Sistema	03/02/2025 às 14:10:48	Prezados(as) Licitantes, informo que estamos em análise da documentação enviada.
Sistema	03/02/2025 às 15:21:47	Informamos que, em atenção ao princípio da autotutela administrativa, que confere à Administração Pública o poder-dever de revisar seus próprios atos a qualquer tempo, constatamos um equívoco na decisão de desclassificação da empresa 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, ocorrida no âmbito da Dispensa Eletrônica nº 90003/2025.
Sistema	03/02/2025 às 15:22:16	Após nova análise, verificamos que o CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) da empresa 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS é, de fato, compatível com o objeto da contratação, sendo plenamente adequado à prestação dos serviços licitados.
Sistema	03/02/2025 às 15:23:39	Diante disso, comunicamos a revisão da decisão anterior, com a consequente reconsideração da participação da empresa, 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS no certame, garantindo a continuidade de sua habilitação e o regular prosseguimento do processo.
Sistema	03/02/2025 às 16:56:32	Prezado Fornecedor, 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, solicitamos em sede de diligência que seja apresentada Nota Fiscal referente ao serviço descrito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado anteriormente.

04/02/2025 19:24

1 de 7

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	03/02/2025 às 17:02:30	Prezados(as) Licitantes, informamos que retornaremos as 09:00hs do dia 04/02.
Sistema	04/02/2025 às 09:00:51	bom dia !
Sistema	04/02/2025 às 09:02:26	Prezado Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, solicitamos em sede de diligência, documentação complementar, que seja apresentada Nota Fiscal referente ao serviço descrito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado anteriormente, informamos que não deverá ser apresentado nenhum Atestado de Capacidade Técnica novo.
Sistema	04/02/2025 às 11:26:36	Informamos que, após a análise da documentação apresentada em atendimento à diligência realizada anteriormente, decido pela pela desclassificação da empresa 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS.
Sistema	04/02/2025 às 11:26:46	A decisão fundamenta-se no fato de que não foi apresentada a nota fiscal solicitada, necessária para comprovação da execução do serviço descrito no atestado de capacidade técnica encaminhado. Ressaltamos que este documento é essencial para a validação da documentação exigida no certame.
Sistema	04/02/2025 às 11:27:01	Adicionalmente, informamos que a nova documentação apresentada referente a outros serviços (atestados de capacidade técnica), após a entrega dos documentos de habilitação, não será considerada, em conformidade com as regras do edital e Lei 14.133/2021, que vedam a apresentação de novos documentos fora do período previsto.
Sistema	04/02/2025 às 11:30:49	Informamos que vamos dar continuidade, que estamos em análise da documentação enviada da próxima empresa, portanto retornaremos as 14:hs do dia 04/02.
Sistema	04/02/2025 às 14:01:00	Boa tarde, informo que estamos em analise da documentação.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 às 09:00:00	Abertura da sessão pública
31/01/2025 às 15:11:34	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Manutenção e Reparo de Móveis / Utensílios de Escritório

Manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber a afixação de pranchetas móveis, conforme Termo de Referência.

Quantidade:	121	Valor estimado:	R\$ 45,7900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 5.540,5900 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.122.***.4 - ANTONIO ADELINO DA SILVA para D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19, melhor lance: R\$ 47,1900 (unitário) / R\$ 5.709,9900 (total), valor negociado: R\$ 45,0000 (unitário) / R\$ 5.445,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
37.772.535/0001-90 - 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS	Sim	R\$ 60,0000	Proposta desclassificada
50.812.748/0001-67 - 50.812.748 FELIPE SILVA DOS SANTOS	Sim	R\$ 60,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.091.293/0001-40 - 58.091.293 JADIEL DE JESUS SANTOS	Sim	R\$ 90,0000	Proposta desclassificada
39.391.286/0001-19 - D MIGUEL FILHO	Sim	R\$ 100,0000	Proposta adjudicada
Valor negociado: R\$ 45,0000			
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Sim	R\$ 47,2094	
00.631.164/0001-17 - RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA	Sim	R\$ 45,7900	Proposta desclassificada
31.066.359/0001-95 - WIMALOG LOCACOES DISTRIBUICOES E SERVICOS LTDA	Sim	R\$ 60,0000	

Lances do Item 1

31/01/2025 09:03:51	58.091.293/0001-40	R\$ 45,3000
31/01/2025 14:12:25	00.631.164/0001-17	R\$ 44,0000
31/01/2025 14:46:34	58.091.293/0001-40	R\$ 43,0000
31/01/2025 14:48:11	37.772.535/0001-90	R\$ 44,0000
31/01/2025 14:58:27	00.631.164/0001-17	R\$ 42,5000
31/01/2025 14:58:44	58.091.293/0001-40	R\$ 42,0000
31/01/2025 14:59:08	00.631.164/0001-17	R\$ 41,0000
31/01/2025 14:59:13	58.091.293/0001-40	R\$ 35,0000
31/01/2025 14:59:14	37.772.535/0001-90	R\$ 40,0000
31/01/2025 14:59:18	37.772.535/0001-90	R\$ 37,0000
31/01/2025 14:59:21	58.091.293/0001-40	R\$ 30,0000
31/01/2025 14:59:26	37.772.535/0001-90	R\$ 35,0000
31/01/2025 14:59:28	00.631.164/0001-17	R\$ 29,0000
31/01/2025 14:59:31	39.391.286/0001-19	R\$ 47,1900
31/01/2025 14:59:32	58.091.293/0001-40	R\$ 25,0000
31/01/2025 14:59:37	00.631.164/0001-17	R\$ 24,0000
31/01/2025 14:59:43	58.091.293/0001-40	R\$ 20,0000
31/01/2025 14:59:50	00.631.164/0001-17	R\$ 19,0000
31/01/2025 14:59:59	58.091.293/0001-40	R\$ 18,0000

Mensagens do chat do Item 1

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
Sistema	31/01/2025 15:00:03	O item 1 teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	31/01/2025 15:00:03	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 58.091.293/0001-40	31/01/2025 15:15:10	Sr. Fornecedor 58.091.293 JADIEL DE JESUS SANTOS, CNPJ 58.091.293/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:15:00 do dia 31/01/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, favor enviar proposta atualizada, bem como documentação exigida no Aviso de Dispensa..
pelo participante 58.091.293/0001-40	31/01/2025 15:16:12	Boa tarde, iremos enviar proposta e documentação dentro do horário e data informados
pelo participante 58.091.293/0001-40	31/01/2025 15:18:48	Ciente do prazo. Obrigada!
pelo participante 58.091.293/0001-40	31/01/2025 15:46:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:46:00 de 31/01/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor 58.091.293 JADIEL DE JESUS SANTOS, CNPJ 58.091.293/0001-40.
Sistema para o participante 00.631.164/0001-17	03/02/2025 09:37:37	Sr. Fornecedor RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ 00.631.164/0001-17, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:37:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Prezado Fornecedor, RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ nº 00.631.164/0001-17, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa..
pelo participante 00.631.164/0001-17	03/02/2025 09:51:25	Bom dia!
pelo participante 00.631.164/0001-17	03/02/2025 09:51:28	Ok
pelo participante 00.631.164/0001-17	03/02/2025 10:30:18	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:30:18 de 03/02/2025. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ 00.631.164/0001-17.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	03/02/2025 12:05:55	Sr. Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:06:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Prezado Fornecedor, RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ nº 37.772.535/0001-90, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa..
pelo participante 37.772.535/0001-90	03/02/2025 12:19:12	sr. pregoeiro, bom dia. poderia estender um pouco o prazo? estamos com deficiência nos equipamentos de internet no momento e o nosso pessoal saiu para horário de almoço, retornando 14hs. é possível a extensão do Prazo?
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	03/02/2025 13:25:43	Tendo em vista a solicitação tempestiva de prorrogação de prazo, concedemos o prazo de 2h para envio da documentação.
pelo participante 37.772.535/0001-90	03/02/2025 13:49:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:49:01 de 03/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90.

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
pelo participante 37.772.535/0001-90	03/02/2025 13:50:46	Sr. Pregoeiro, segue documentação anexada. Estamos disponíveis para demais esclarecimentos
Sistema para o participante 39.391.286/0001-19	03/02/2025 14:22:20	Sr. Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado Fornecedor boa tarde, favor informar se possui interesse na negociação do valor para o Item 1..
pelo participante 39.391.286/0001-19	03/02/2025 14:25:37	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19, tendo informado R\$ 45,0000.
Sistema para o participante 39.391.286/0001-19	03/02/2025 14:27:19	Sr. Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:27:00 do dia 03/02/2025. Justificativa: Fornecedor, D MIGUEL FILHO, CNPJ nº 39.391.286/0001-19, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa.
pelo participante 39.391.286/0001-19	03/02/2025 15:35:34	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:35:34 de 03/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19.
Sistema para o participante 37.772.535/0001-90	04/02/2025 09:03:29	Sr. Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 04/02/2025. Justificativa: Que seja apresentada Nota Fiscal referente ao serviço descrito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado anteriormente..
pelo participante 37.772.535/0001-90	04/02/2025 09:14:33	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:14:33 de 04/02/2025. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
31/01/2025 15:00:03	Item com etapa aberta encerrada.
31/01/2025 15:00:03	Item teve empate real para o valor 60,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
31/01/2025 15:00:03	Item encerrado para lances.
31/01/2025 15:15:10	Fornecedor 58.091.293 JADIEL DE JESUS SANTOS, CNPJ 58.091.293/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 31/01/2025 17:15:00. Motivo: Prezado fornecedor, favor enviar proposta atualizada, bem como documentação exigida no Aviso de Dispensa..
31/01/2025 15:46:00	Fornecedor 58.091.293 JADIEL DE JESUS SANTOS, CNPJ 58.091.293/0001-40 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 09:36:01	Fornecedor 58.091.293 JADIEL DE JESUS SANTOS, CNPJ 58.091.293/0001-40 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 18,0000. Motivo: Informamos que, após a análise da documentação da empresa Jadiel de Jesus Santos, CNPJ 580912930001-40, foi desclassificada do processo, tendo em vista a incompatibilidade do Código Nacional de Atividades, é imprescindível que o CNAE da empresa esteja adequado à natureza da atividade a ser executada.

04/02/2025 19:24

5 de 7

Data/Hora	Descrição
03/02/2025 09:37:37	Fornecedor RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ 00.631.164/0001-17 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 11:37:00. Motivo: Prezado Fornecedor, RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ nº 00.631.164/0001-17, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa..
03/02/2025 10:30:17	Fornecedor RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ 00.631.164/0001-17 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 12:02:49	Fornecedor RS CONSTRUCOES E ADEQUACOES LTDA, CNPJ 00.631.164/0001-17 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19,0000. Motivo: A empresa RS CONSTRUÇÕES E ADEQUAÇÕES LTDA, CNPJ 00.631.164/0001-17, foi desclassificada do processo,tendo em vista a ausência de atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, conforme exigido no Termo de Referência, requisito essencial para comprovação da aptidão técnica..
03/02/2025 12:05:55	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 14:06:00. Motivo: Prezado Fornecedor, RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ nº 37.772.535/0001-90, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa..
03/02/2025 13:49:01	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 finalizou o envio de anexo.
03/02/2025 14:21:00	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 35,0000. Motivo: Informamos que, após a análise da documentação da empresa RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 377725350001-90, foi desclassificada do processo, tendo em vista a incompatibilidade do Código Nacional de Atividades, é imprescindível que o CNAE da empresa esteja adequado à natureza da atividade a ser executada.
03/02/2025 14:22:20	Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 convocado para negociação de valor.
03/02/2025 14:25:37	Negociação encerrada. Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 informou R\$ 45,0000.
03/02/2025 14:27:19	Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 03/02/2025 16:27:00. Motivo: Fornecedor, D MIGUEL FILHO, CNPJ nº 39.391.286/0001-19, favor enviar a proposta realinhada do item: 1, bem como documentação da empresa.
03/02/2025 15:35:34	Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 09:03:29	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/02/2025 11:03:00. Motivo: Que seja apresentada Nota Fiscal referente ao serviço descrito no Atestado de Capacidade Técnica apresentado anteriormente..
04/02/2025 09:14:33	Fornecedor 37.772.535 RAFAEL SANTOS DE JESUS, CNPJ 37.772.535/0001-90 finalizou o envio de anexo.
04/02/2025 14:29:18	Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 47,1900, valor negociado: R\$ 45,0000. Motivo: O Fornecedor cumpriu todos os requisitos exigidos no Aviso de Dispensa Eletrônica..
04/02/2025 14:29:51	Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 foi habilitado.
04/02/2025 19:24:47	Fornecedor D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 47,1900, valor negociado: R\$ 45,0000.
04/02/2025 19:24:52	Item homologado.

PROPOSTA COMERCIAL

(Processo Administrativo n.º 9079608110000247.000117/2024-89)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VR UNITÁRIO	VR ESTIMADO TOTAL
01	A manutenção corretiva compreenderá os serviços de reaperto ou substituição de parafusos, rebites e outros elementos de fixação necessários para restaurar a funcionalidade e segurança dos bens, incluindo, no que couber a afixação de pranchetas móveis.	SV	121	R\$ 45,00	R\$ 5.445,00

- Validade da proposta: 60 dias a contar da data da apresentação da proposta.

- Entrega do objeto: conforme Aviso de Contratação Direta

Dados Bancários: Banco do Brasil

Agência: [REDACTED]

Conta-corrente: [REDACTED]

Nome do representante legal da empresa: Domingos Miguel Filho

Nº da cédula de identidade e órgão emitente do representante legal da empresa:

[REDACTED] SSP PI

Telefone da empresa para contato: (86) 99406-4700

E-mail da empresa para contato: domiguel10@gmail.com

Teresina 03 de Janeiro 2025

39.391.286/0001-19
D MIGUEL FILHO
Rua Tio Bentes, 4340 - Piçarreira
CEP: 64055-520
Teresina-PI

Domingos Miguel Filho

Assinatura do responsável legal da empresa

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.391.286/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/10/2020
NOME EMPRESARIAL D MIGUEL FILHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M&D SOLUCOES INTEGRADAS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 16.29-3-01 - Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R TIO BENTES	NÚMERO 4340	COMPLEMENTO *****	
CEP 64.055-520	BAIRRO/DISTRITO PICARREIRA	MUNICÍPIO TERESINA	UF PI
ENDEREÇO ELETRÔNICO DOMIGUEL10@GMAIL.COM		TELEFONE (86) 9406-4700	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **14:04:32** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D MIGUEL FILHO
CNPJ: 39.391.286/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:22 do dia 09/10/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2025.

Código de controle da certidão: **249B.B61C.730F.F419**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D MIGUEL FILHO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 39.391.286/0001-19

Certidão n°: 6321189/2025

Expedição: 04/02/2025, às 14:07:44

Validade: 03/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **D MIGUEL FILHO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **39.391.286/0001-19**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/02/2025 14:06:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D MIGUEL FILHO**
CNPJ: **39.391.286/0001-19**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.391.286/0001-19
Razão Social: DOMINGOS MIGUEL FILHO 03300233305
Endereço: R TIO BENTES 4340 / PICARREIRA / TERESINA / PI / 64055-520

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012710545639000786

Informação obtida em 04/02/2025 14:10:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 04/02/2025 14:10:56

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 39.391.286/0001-19

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE

DESPACHO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Segue para emissão de Nota de Empenho, no valor de 5.445,00, empresa D MIGUEL FILHO, CNPJ 39.391.286/0001-19.



Documento assinado eletronicamente por **Ionas Santos Mariano, Presidente**, em 05/02/2025, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0701004** e o código CRC **CC35F70E**.

Referência: Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

SEI nº 0701004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - SE
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

Data : 05.02.2025
Hora : 11:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
67	05.02.2025	ORDINARIO	117/2025-89	50	2025

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.029	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS	5008 - MODERNIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1153	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO BENS MÓVEIS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Dispensa de Licitação	Art. 75,Inciso II, da Lei 14.133/2021	003/2025	0

Favorecido			
Favorecido : 1714 - D MIGUEL FILHO		CNPJ / CPF : 39.391.286/0001-19	
Endereço : R TIO BENTES, 4340		Bairro :	
CEP : CEP	Cidade : TERESINA	UF : PI	
Banco :	Agência :	Conta :	

Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
REFERENTE A DESPESA COM A CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DAS CADEIRAS PERTECENTES AO ACERVO DE BENS MÓVEIS DO REGIONAL.	1	5.445,00	5.445,00

Valor por Extenso
Cinco Mil, Quatrocentos e Quarenta e Cinco Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
22.104,00	0,00	5.445,00	16.659,00

ARACAJU, 05 de Fevereiro de 2025



IONAS SANTOS MARIANO
Presidente do CRCSE
CPF: [REDACTED]



SIMONE ALVES DE SOUZA SANTANA
CONTADORA CRCSE 4736/O
CPF: [REDACTED]

Setor de Compras

De: Setor de Compras <compras@crcse.org.br>
Enviado em: quarta-feira, 5 de fevereiro de 2025 11:46
Para: 'domiguel10@gmail.com'
Cc: diretoria@crcse.org.br; marta.desenprof@crcse.org.br; assessoria@crcse.org.br
Assunto: Encaminhamento de Nota de Empenho e Solicitação de Execução de Serviço
Anexos: image001.jpg; NOTA DE EMPENHO.pdf

Prezado(a) fornecedor, bom dia!

Encaminhamos, em anexo, a Nota de Empenho referente à Dispensa Eletrônica nº 003/2025, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Conselho Regional de Contabilidade de Sergipe.**

Aproveitamos para solicitar o início da execução dos serviços, conforme as condições estabelecidas.

O prazo para início da execução é de **5 (cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento deste e-mail, que servirá como **Ordem de Serviço**.

Os serviços deverão ser concluídos em, no máximo, **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Quaisquer dúvidas, estamos à disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente,



MARYLIA GRAZIELLE BARRETO OLIVEIRA

Assessor de Assuntos Administrativos e Operacionais
Compras

www.crcse.org.br / compras@crcse.org.br

(79) 3301-6830

 [@crcse](https://www.instagram.com/crcse)  [/crcse.org.br/](https://www.facebook.com/crcse.org.br/)  [@crc_se](https://twitter.com/crc_se)

Economize papel. Imprima somente o que for indispensável.
O Meio Ambiente agradece



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SERGIPE
Av. Mário Jorge Menezes Vieira, 3.140, - Bairro Bairro Coroa do Meio, Aracaju/SE, CEP 49035-660
Telefone: (79) 3301-6806 - www.crcse.org.br E-mail: crcse@crcse.org.br

RELATÓRIO

1 - IDENTIFICAÇÃO

Processo nº 9079608110000247.000117/2024-89

Nota de Empenho: 67

2- Objeto:

Referente a despesa com a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva das cadeiras pertencentes ao acervo de bens móveis do Regional.

Dados dos Produtos Fornecidos:

Manutenção

Fornecimento do Serviço: 02/2025

Nota Fiscal nº: 026

Valor NF: R\$ 5.445,00

Gestor do Contrato: Marylia Grazielle Barreto Oliveira

Fiscal do Contrato: Marta Maria Costa Nunes

Empresa Contratada: D Miguel Filho

CNPJ: 39.391.286/0001-19

Representante Legal: Domingos Miguel Filho

01. VERIFICAÇÃO DA VALIDADE DAS CERTIDÕES DE REGULARIDADE

Certidões	Verificação
Regularidade com o FGTS	27/01/2025 à 25/02/2025
Regularidade com a Receita Federal	14/02/2025 à 13/08/2025
Regularidade Trabalhista (TST);	14/02/2025 à 13/08/2025
Ceis	14/02/2025 à 16/03/2025

02. VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Ocorrências	Não se aplica
Avaliação qualitativa dos serviços	Não se aplica
Observações adicionais	Não se aplica

03. AUTORIZAÇÕES

AUTORIZAÇÕES APÓS CONFERÊNCIAS	
1. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A REGULARIDADE DAS CERTIDÕES?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
2. AUTORIZADO O PAGAMENTO COM PENDÊNCIA QUANTO A VERIFICAÇÃO DO FORNECIMENTO DOP MATERIAL?	
() SIM () NÃO (X) NÃO SE APLICA	
OBSERVAÇÕES:	
APROVADO PARA PAGAMENTO? <input checked="" type="checkbox"/> SIM () NÃO 20/02/2025 FISCAL DO CONTRATO:	CIENTE EM ____/____/____ GESTOR DO CONTRATO:



Documento assinado eletronicamente por **Marta Maria Costa Nunes, Assessora**, em 20/02/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marylia Grazielle Barreto Oliveira, Assessora**, em 20/02/2025, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0724278** e o código CRC **47AE1275**.